



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00027-SRP/ PMMR
Processo Administrativo n.º 00027/2024-SRP/PMMR

A PREFEITURA MUNICIPAL, do MUNICÍPIO DE MÃE MO RIO – ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Sr. **Josè Villeigagnon Rabelo Oliveira – Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, nos termos **Art. 6º, XLI, c/c 84 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2024, Decreto Municipal nº 001/2024/GAB-PMMR, Lei Complementar 123/2006** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 09/08/2024 às 08h00min do dia 21/08/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Das 08h00min do dia 21/08/2024 às 08h00min do dia 21/08/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h00min do dia 21/08/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente **Pregão Eletrônico** se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico**, disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto ao **portal de compras públicas**; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a). Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) - **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**

2) - **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**

3) - **O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.**

b) - Demais documentos exigíveis pelo **portal de compras públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2.1. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Pregão Eletrônico**.

2.2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão Eletrônico**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.2.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará ao **portal de compras públicas**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.2.8. Nos itens que compõem o anexo I deste Edital, poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais empresas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Eletrônico, que atendam às exigências deste Edital.

2.2.9. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.1. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio (conforme consignado no ETP);

2.4.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.3. O impedimento de que trata o item 2.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive asua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.1 e **2.4.2** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicosdo órgão ou entidade.

2.4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.6. O disposto nos itens **2.4.1** e **2.4.2** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.4.8. A vedação de que trata o item 2.4.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante deempresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.2. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:

a). Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b). Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c). Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d). Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e). Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f). Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

g). Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.1.3. O atendimento ao subitem 3.1.2 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial.

3.1.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.1.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.1.8. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.1.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.1.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.2.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.2.2. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.2.3. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.2.4. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido eo intervalo de que trata o subitem acima.

3.2.5. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.2.6. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.2.7. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por **MENOR PREÇO**.

3.2.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.2.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.2.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

4.1.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, acotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.1.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.1.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.2.1. Caso o critério de julgamento seja o de **MENOR PREÇO**, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

4.2.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando foro caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.1.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.1.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

a). O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$: 0,10 (Dez Centavos).

5.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.2.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.2.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.2.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

5.2.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.2.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.2.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.2.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.3.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO REFERENTE AS TABELAS REFERIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.3.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.3.4. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.3.5. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3.6. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.3.7. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.3.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.3.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.4. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.4.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.4.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

- 5.4.3.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.4.4.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.4.5.** Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará;
- 5.4.6.** Empresas brasileiras;
- 5.4.7.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.4.8.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.4.9.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.5.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.5.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.5.2.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 5.5.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.5.4.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.5.5.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c).** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.1.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.1.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.1.4.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.1.5.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.1.6.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.1.7.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto em lei e este edital.
- 6.1.8.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

- a) - Será desclassificada a proposta vencedora que:
- b) - Contiver vícios insanáveis;
- c) - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- d) - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, conforme **Art 34 da Instrução Normativa serges/me nº 73/2022 e Art. 59, III da Lei Federal nº 14.133/21**;
- e) - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Obs: O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais poderá, após a fase de lances solicitar a comprovação da exequibilidade da proposta vencedora, através de apresentação de composição de preços unitária, juntamente com as notas de entrada, no intuito de verificar se os preços ofertados, não afetarão a entrega dos produtos/serviços, e principalmente a continuidade dos serviços públicos.

f) - O prazo para comprovação da exequibilidade de proposta será de, 120(Cento e Vinte) minutos a partir da solicitação do agente de contratação.

g) - Caso a licitante não consiga comprovar a exequibilidade de sua proposta, no prazo estabelecido no item 6.1.8, terá sua proposta desclassificada (salvo o contraditório e a ampla defesa).

6.1.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.2.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.2.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.2.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, **conforme ANEXO I** do edital.

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.1.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.1.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.1.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **90 (Noventa) dias**, após a sua data de emissão (salvo o contraditório e ampla defesa).

7.1.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

estabelecimentos da empresa.

- 7.1.7.** As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).
- 7.1.8.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.
- 7.1.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.2.1.** Os documentos exigidos para habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.2.2.** A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.2.3.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apre sentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.2.4.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.2.5.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.2.6.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo previsto em lei.
- 7.2.7.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 - DOS RECURSOS

- 8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.1.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.1.3.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.1.4.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.1.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.1.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.1.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.1.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.1.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.2.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

8.2.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio, www.prefeituramaedorio.pa.gov.br e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

9 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como em legislação própria.

9.1.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativa, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.1.2. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.1.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.1.4. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- c) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

9.1.7. A sanção prevista no item 9, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Barra do Jacar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.1.8. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

9.1.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.3. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.4. As peculiaridades do caso concreto;

9.2.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.6. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.2.9. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à

CONTRATANTE, mediante a aplicação de a fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde: $I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma portal de compras públicas, cujo endereço eletrônico é www.portaldecompraspublicas.com.br**.

10.1.3. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro/Agente de Contratação, e conter o nome completo do responsável, indicação a modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.1.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convo-cará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e Decreto Municipal nº 001/24.

11.1.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

11.1.2. Uma vez assinada a **Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO** o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

11.1.3. Sera facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.1.4. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

11.1.5. A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.1.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.1.7. A **Ata de Registro** de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.8. Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se darão até o término da garantia ofertada pela **CONTRATADA**, ou conforme descrita no produto; e de conformidade como descrito na Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

11.1.9. A **Ata de Registro de Preços** será tramitada pelo Setor de Contratos e com o Gestor do Contrato, localizado no paço municipal devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor de licitação e contratos ou por e-mail: licitacaomdr@gmail.com.

11.2 – DA CELEBRAÇÃO DA ATA (Art. 86 da Lei. 14.133/21 e Lei 14.770/23).

11.2.1. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada no e-mail, da licitante vencedora para assinatura, com o uso de certificação digital.

11.2.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado.

11.2.3. O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br o e-mail para envio do Contrato/Ata para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

11.2.4. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

11.2.5. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.2.6. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado (a) por meio de portaria.

12 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

12.1. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de **reequilíbrio econômico- financeiro**, para mais ou para menos.

12.1.1. Quando o **preço de mercado** se tornar **inferior aos preços registrados**, a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.2. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.1.3. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

12.1.4. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

12.1.6. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

13 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14 - DA ENTREGA E DO PRAZO.

14.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até **05 (Cinco) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE COMPRA** e/ou **FORNECIMENTO**, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília/DF), na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, sítio, COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO – MÃE DO RIO PARÁ.**

14.1.1. Imediatamente após a entrega dos materiais, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens/serviços fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

14.1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues em perfeito estado de para consumo/uso. O não cumprimento dessa condição acarretará na devolução do produto/serviço à empresa detentora da Ata, tendo as custas de devolução e reenvio por conta da referida empresa.

14.1.3. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com o termo de referência com no máximo 50% do tempo de vida útil contado a partir da data de fabricação, ou seja, com 80% da sua validade intacta.

14.1.4. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ** será rigorosa na conferência dos produtos/serviços entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

14.1.5. Os produtos deverão obedecer todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

14.1.6. Os produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da compra.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

15.1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.1.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.1.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.1.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.1.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.1.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.1.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.1.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.prefeituramaedorio.pa.gov.br, e na Plataforma, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.2. Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de **MÃE MO RIO – Estado do Pará**, denominado Agente de Contratação (conforme portaria nº 76/2024), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do “**portal de compras públicas**” constantes da página eletrônica (www.portaldecompraspublicas.com.br).

15.2.1. Mais informações referentes este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: licitacaomdr@gmail.com.

15.2.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.2.3. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

15.2.4. ANEXO II - Termo de Referência

15.2.5. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

15.2.6. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)

15.2.7. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato/Ata

15.2.8. ANEXO VI – Atestado de Capacidade Técnica

Mãe do Rio Pará/Pa, 07 de Agosto de 2024.

JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 - Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.2.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.2.5. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.2.6. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Alvará de Funcionamento e Inscrição municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

2.1.2. Sicafe;

2.1.3. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

2.1.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.1.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 - Quanto à Qualificação Econômica – Financeira (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021):

3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1). No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

a.2) - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Total

SG = ----- ;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante

LC =----- ; e

Passivo Circulante

b) - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

c) - Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

d) - Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

a) - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) - Publicados em Diário Oficial;

c) - Publicados em jornal de grande circulação;

d) - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2). Sociedades limitada(LTDA):

a) -Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3). Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte"SIMPLES":

a) - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c). Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

d). Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

4). Sociedade criada no exercício em curso:

a) - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1). O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c). Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

d). Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

e). Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

10.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

4 - Qualificação Técnica (Art. 67, da Lei Federal 14.133/2024).

a) Prova de aptidão da empresa licitante por meio de atestado (s) de capacidade técnica fornecida (s) por pessoa (s) jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado o fornecimento dos produtos iguais e/ou semelhantes ao objeto da licitação, conforme disposição do art.67 da Lei nº 14.133/21;

Obs: A Comissão de Licitação poderá solicitar dos licitantes, contratos e/ou notas fiscais para comprovação da execução dos referidos serviços, em compatibilidade com atestado apresentado, caso a licitante não comprove a execução dos serviços previstos em seu atestado, esta comissão entenderá que o referido atestado é falso, neste sentido, encaminhará para assessoria jurídica para tome as medidas cabíveis.

4.1. Declarações (Apresentar junto a plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preços inicial)

4.1.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

4.1.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.1.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.5. Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.1.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.1.7. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Obs: Referente às declarações acima, poderá apresentar **Declaração Unificada**, conforme **modelo constante do anexo III** deste edital.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser anexados no sistema eletrônico ([portal de compras públicas](#)) no momento da digitação da proposta inicial ou deverão ser enviados após a disputa por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro (se for o caso).



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ**, com valores médios extraído do (www.bamcodepreços.com.br).

| | | | | |
|----|--|-------|---------|----------|
| 1 | ALGEMA DA MOLA TRASEIRA ONIBUS VW15.190-2010 | 15,00 | unidade | 258,90 |
| 2 | AJUSTADOR FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW15.190-2010 | 15,00 | unidade | 827,54 |
| 3 | ALTERNADOR ONIBUS VW15.190-2010 | 3,00 | unidade | 2.401,12 |
| 4 | ALTERNADOR MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10- FEIO A AR | 3,00 | unidade | 2.314,58 |
| 5 | AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 SPRINTER FREIO A OLEO | 4,00 | unidade | 489,58 |
| 6 | AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 6,00 | unidade | 494,58 |
| 7 | AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 6,00 | unidade | 489,65 |
| 8 | ARRUELA DA MOLA DT AR 013 | 45,00 | unidade | 121,35 |
| 9 | AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS VW15.190-2010 | 6,00 | unidade | 697,28 |
| 10 | BATERIA 100 AMP | 18,00 | unidade | 1.137,10 |
| 11 | BATERIA DE 150 A | 12,00 | unidade | 1.084,75 |
| 12 | BOMBA ALIMENTADORA ONIBUS VW 15.190-2010 | 3,00 | unidade | 537,33 |
| 13 | BOMBA D AGUA ONIBUS VW 15190-2010 | 3,00 | unidade | 931,00 |
| 14 | BOMBA D'ÁGUA - MERCEDES 1519R. ORE | 3,00 | unidade | 784,76 |
| 15 | BOMBA D'ÁGUA (MICRO ÔNIBUS VOLARE) | 4,00 | unidade | 727,59 |
| 16 | BOMBA D'ÁGUA (VOLKSWAGEN -8-150) | 2,00 | unidade | 496,99 |
| 17 | BOMBA EMBREAGEM MESTRE - MERCEDES BENZ 1519R - ORE | 3,00 | unidade | 1.404,00 |
| 18 | BOMBA EMBREAGEM MESTRE - MICRO ONIBUS VOLARES V8L | 3,00 | unidade | 695,97 |
| 19 | BOMBA EMBREAGEM MESTRE - ONIBUS VW 15.190-2010 | 3,00 | unidade | 1.114,67 |
| 20 | BOMBA HIDRAULICA ONIBUS VW15.190-2010 | 2,00 | unidade | 1.581,47 |
| 21 | BOMBA OLEO MOTOR ONIBUS VW15.190-2010 | 2,00 | unidade | 1.070,56 |
| 22 | BOMBA DE TRANSFERENCIA ONIBUS VW15190-2010 | 3,00 | unidade | 1.593,60 |
| 23 | BORRACHA C/ROLAMENTO 45MM TIPO REY 1007 | 15,00 | unidade | 261,75 |
| 24 | BORRACHA DA CUIÇA 16" | 13,00 | unidade | 98,69 |
| 25 | BORRACHA DA CUIÇA 24" | 13,00 | unidade | 98,69 |
| 26 | BORRACHA DA CUIÇA 8" | 13,00 | unidade | 92,03 |
| 27 | BUCHA DA MOLA DT DE BRONZE CARGO FUSCÃO | 15,00 | unidade | 171,00 |
| 28 | BUCHA DA MOLA TZ TIRANTE WOLKS ONIBUS | 15,00 | unidade | 148,09 |
| 29 | BUCHA DO AMORTECEDOR VW 15190-2010 | 10,00 | unidade | 83,59 |
| 30 | BUCHA DO AMORTECEDOR MERCEDES BENS 1519 R ORE | 6,00 | unidade | 95,41 |
| 31 | BUCHA DO AMORTECEDOR VW INDUSCAR FOZ | 6,00 | unidade | 121,69 |
| 32 | BUCHA DO AMORTECEDOR MARCOPOLO/VOLARE V8L | 6,00 | unidade | 121,26 |
| 33 | BUCHA DO AMORTECEDOR VW/COMIL BELLO | 6,00 | unidade | 90,71 |
| 34 | BUCHA DO AMORTECEDOR VW/NEOBUS MINI ESC | 6,00 | unidade | 95,71 |
| 35 | BUCHA DO AMORTECEDOR AGULHA VW 15190-2010 | 15,00 | unidade | 141,34 |
| 36 | BUCHA DO AMORTECEDOR AGULHA MERCEDES BENZ 1519 R ORE | 6,00 | unidade | 158,01 |
| 37 | BUCHA DO AMORTECEDOR AGULHA VW INDUSCAR FOZ U | 6,00 | unidade | 141,67 |
| 38 | BUCHA DO AMORTECEDOR AGULHA MARCOPOLO/VOLARES V8L | 6,00 | unidade | 147,27 |
| 39 | BUCHA DO AMORTECEDOR AGULHA VW/COMIL BELLO | 6,00 | unidade | 127,27 |
| 40 | BUCHA DO AMORTECEDOR AGULHA VW/NEOBUS MINI ESC | 6,00 | unidade | 183,94 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

| | | | | |
|----|--|-------|---------|----------|
| 41 | BUCHA DO BRAÇO DO ESTABILIZADOR DT VW MEIA BANDA | 25,00 | unidade | 105,44 |
| 42 | BUCHA ESTABILIZADOR ONIBUS VW 15190-2010 | 30,00 | unidade | 97,25 |
| 43 | BUCHA OLHAL FEIXE MOLA DIANTEIRO ONIBUS VW 15190-2010 | 20,00 | unidade | 98,00 |
| 44 | BUCHA OLHAL FEIXE MOLA TRASEIRO ONIBUS VW 15190-2010 | 20,00 | unidade | 111,78 |
| 45 | BUCHA OLHAL MOLA DIANTEIRO MICRO-ONIBUS SERIE 10 SPRINTER FREIO A OLEO | 20,00 | unidade | 138,38 |
| 46 | BUCHA OLHAL MOLA TRASEIRO MICRO-ONIBUS SERIE 10 SPRINTER FREIO A OLEO | 15,00 | unidade | 114,29 |
| 47 | BUCHA OLHAL MOLA TRASEIRO MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 15,00 | unidade | 162,89 |
| 48 | CABO ACELERADOR MICRO-ONIBUS SERIE 10 SPRINTER FREIO A OLEO | 17,00 | unidade | 366,61 |
| 49 | CABO ACELERADOR MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 15,00 | unidade | 379,11 |
| 50 | CATRACA DE FREIO (MERCEDES BENZ 15.19R ORE) | 6,00 | unidade | 945,63 |
| 51 | CATRACA DE FREIO (MICRO ONIBUS VOLARE) | 6,00 | unidade | 1.004,80 |
| 52 | CATRACA DE FREIO (ONIBUS VW 15.190-2010) | 3,00 | unidade | 1.054,80 |
| 53 | Catraca de Freio (micro onibus volkswagen 8.150) | 3,00 | unidade | 1.033,55 |
| 54 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 15,00 | unidade | 389,83 |
| 55 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 20,00 | unidade | 351,00 |
| 56 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM ONIBUS VW 15190-2010 | 2,00 | unidade | 398,65 |
| 57 | CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE (MERCEDES BENZ 1519R ORE) | 5,00 | unidade | 382,42 |
| 58 | CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE (MICRO ÔNIBUS VOLARE) | 5,00 | unidade | 378,67 |
| 59 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM ONIBUS VW 15.190-2010 | 5,00 | unidade | 358,22 |
| 60 | CUBO RODA DIANTEIRA ONIBUS VW15190-2010 | 4,00 | unidade | 1.267,50 |
| 61 | CUBO RODA TRASEIRA ONIBUS VW15190-2010 | 4,00 | unidade | 1.217,86 |
| 62 | COLA 3M | 80,00 | unidade | 27,60 |
| 63 | CORREIA ALTERNADOR MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 SPRINTER FREIO A OLEO | 12,00 | unidade | 239,25 |
| 64 | CORREIA ALTERNADOR MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 14,00 | unidade | 210,50 |
| 65 | CORREIA ALTERNADOR ONIBUS VW 15190-2010 | 13,00 | unidade | 224,40 |
| 66 | Correia da Ventoinha MicroOnibus Volare | 13,00 | unidade | 197,69 |
| 67 | Correia da Ventoinha Mercedes Benz 1519R ORE | 13,00 | unidade | 201,02 |
| 68 | Correia da Ventoinha Onibus Volkswagen 15-190 | 13,00 | unidade | 199,36 |
| 69 | Correia da Ventoinha Micro onibus volkswagen 8-150 | 13,00 | unidade | 187,69 |
| 70 | CORREIA HIDRAÚLICA ONIBUS VW 15190-2010 | 13,00 | unidade | 208,93 |
| 71 | COXIM CAMBIO MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 3,00 | unidade | 178,30 |
| 72 | COXIM MOTOR MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 3,00 | unidade | 420,31 |
| 73 | COXIM MOTOR ONIBUS VW 15190-2010 | 3,00 | unidade | 707,81 |
| 74 | COXIM TRASEIRO MOTOR ONIBUS VW 15190-2010 | 3,00 | unidade | 745,27 |
| 75 | CRUZETA (MERCEDES BENZ 15 19R ORE) | 12,00 | unidade | 513,00 |
| 76 | CRUZETA 228 | 12,00 | unidade | 473,97 |
| 77 | CRUZETA 8150 | 12,00 | unidade | 438,97 |
| 78 | CRUZETA P/815 (ONIBUS VOLKSWAGEN 15-190) | 12,00 | unidade | 451,47 |
| 79 | CRUZETA DA CARDAN ONIBUS VW 15190-2010 | 12,00 | unidade | 440,22 |
| 80 | CRUZETA DO CARDAN MICROONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 12,00 | unidade | 446,47 |
| 81 | CRUZETA DO CARDAN REF 271 | 10,00 | unidade | 443,97 |
| 82 | CUICA FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW 15190-2010 | 10,00 | unidade | 959,60 |
| 83 | Cuica Freio Traseiro Onibus VW 15190-2010 | 10,00 | unidade | 979,60 |
| 84 | CUÍCA DE FREIO (MICRO ÔNIBUS VOLARE) | 10,00 | unidade | 938,76 |
| 85 | CUICA DE FREIO (ONIBUS VOLKSWAGEN 15-190) | 15,00 | unidade | 1.057,75 |
| 86 | CUICA DE FREIO (MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 8-150) | 7,00 | unidade | 840,77 |
| 87 | CUICA DE FREIO - (MERCEDES BENZ 15 19R ORE) | 12,00 | unidade | 771,25 |
| 88 | DIAFRAGMA CUICA 30 ONIBUS VW 15190-2010 | 12,00 | unidade | 114,19 |
| 89 | Disco de Embreagem onibus mercedes benz 1518 | 4,00 | unidade | 1.668,22 |
| 90 | DISCO DE EMBREAGEM (MERCEDES BENZ 1519R ORE) | 4,00 | unidade | 1.673,22 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

| | | | | |
|-----|---|-------|---------|----------|
| 91 | DISCO DE EMBREAGEM (MICRO ÔNIBUS VOLARE) | 5,00 | unidade | 1.658,22 |
| 92 | Disco de Embreagem onibus volkswagen 15-190 | 5,00 | unidade | 1.713,22 |
| 93 | DISCO DE EMBREAGEM (MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 8-150) | 5,00 | unidade | 1.598,22 |
| 94 | ELEMENTO BOMBA INJETOR ONIBUS VW 15190-2010 | 3,00 | unidade | 360,50 |
| 95 | ENGATE RAPIDO 6 A 12 | 13,00 | unidade | 70,77 |
| 96 | ESPIGÃO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 13,00 | unidade | 233,90 |
| 97 | ESPIGÃO MOLA DIANTEIRA ONIBUS VW 15190-2010 | 12,00 | unidade | 240,57 |
| 98 | EIXO S TRASEIRA ONIBUS VW 15190-2010 | 3,00 | unidade | 440,00 |
| 99 | FEIXE DE MOLA DIANTEIRA ONIBUS VW 15190-2010 | 3,00 | unidade | 856,75 |
| 100 | FEIXE DE MOLA DIANTEIRO MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 3,00 | unidade | 1.410,50 |
| 101 | FEIXE MOLA TRASEIRO MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 3,00 | unidade | 2.939,30 |
| 102 | FEIXE MOLA TRASEIRO ONIBUS VW15190-2010 | 2,00 | unidade | 1.819,33 |
| 103 | FILTRO DE AR MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 15,00 | unidade | 172,04 |
| 104 | FILTRO COMBUSTIVEL MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 12,00 | unidade | 182,85 |
| 105 | FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS VW-15190-2010 | 13,00 | unidade | 164,96 |
| 106 | FILTRO LUBRIFICANTE BLINDADO MOTOR MWMX10/X12 | 12,00 | unidade | 103,50 |
| 107 | FILTRO LUBRIFICANTE MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 12,00 | unidade | 94,25 |
| 108 | FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VW 15190-2010 | 9,00 | unidade | 136,23 |
| 109 | FILTRO DE AR EXTERNO ONIBUS VW 15190-2010 | 12,00 | unidade | 220,18 |
| 110 | FILTRO SEPARADOR D' AGUA ONIBUS VW 15190-2010 | 7,00 | unidade | 245,25 |
| 111 | FLANGE CENTRAL CARDAN MICROONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 12,00 | unidade | 346,88 |
| 112 | FLEXIVEL RODA DIANTEIRO ONIBUS VW 15190-2010 | 10,00 | unidade | 281,33 |
| 113 | GARFO SOLDAR CARDAN MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 15,00 | unidade | 187,67 |
| 114 | GARFO SOLDAR CARDAN ONIBUS VW 15190-2010 | 13,00 | unidade | 311,00 |
| 115 | GRAMPO FEIXE MOLA TRASEIRO MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 12,00 | unidade | 233,52 |
| 116 | GRAMPO FEIXE MOLA TRASEIRO ONIBUS VW 15190-2010 | 12,00 | unidade | 235,19 |
| 117 | GRAMPO 3/4X102X300 D | 12,00 | unidade | 147,73 |
| 118 | GRAMPO 7/8X82X550-D | 20,00 | unidade | 141,21 |
| 119 | GRAMPO 7/8X82X540 CARRETA TIPO D | 25,00 | unidade | 167,55 |
| 120 | GRAMPO 7/8X82X560-D | 25,00 | unidade | 159,21 |
| 121 | GRAXEIRO 3/8X24 | 30,00 | unidade | 19,46 |
| 122 | HELICE MOTOR MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 5,00 | unidade | 439,03 |
| 123 | HELICE MOTOR ONIBUS VW 15190-2010 | 5,00 | unidade | 460,57 |
| 124 | IMPULSOR DE PARTIDA MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 | 6,00 | unidade | 387,48 |
| 125 | JUNTA CABEÇOTE MWM X-10 ONIBUS VW 15190-2010 | 25,00 | unidade | 208,22 |
| 126 | JG BRONZINA BIELA STD ONIBUS VW 15190-2010 | 10,00 | unidade | 272,95 |
| 127 | JG DE JUNTA DO MOTOR MICROONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 10,00 | unidade | 629,40 |
| 128 | JG JUNTA DE MOTOR ONIBUS VW 15190-2010 | 10,00 | unidade | 749,53 |
| 129 | JOGO DE FILTRO - MERCEDES 366 | 10,00 | unidade | 569,13 |
| 130 | JOGO DE FILTRO - MERCEDES BENZ 15 19R ORE | 10,00 | unidade | 588,55 |
| 131 | JOGO DE FILTRO - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 MOTOR MWM | 12,00 | unidade | 465,16 |
| 132 | JOGO DE FILTRO - MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 8 150 MOTOR MWM | 11,00 | unidade | 657,33 |
| 133 | JOGO DE FILTRO - VOLKSWAGEN NEOBUS MINI ESC MOTOR CUMMES | 10,00 | unidade | 690,88 |
| 134 | JOGO DE LONA FREIO COBREQ 0137X | 7,00 | unidade | 505,75 |
| 135 | JOGO DE LONA DE FREIO COBREQ 0135 STD | 7,00 | unidade | 326,67 |
| 136 | JUNTA CABEÇOTE MICROONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 20,00 | unidade | 210,80 |
| 137 | KIT EMBREAGEM ONIBUS VW 15190-2010 | 2,00 | unidade | 4.366,99 |
| 138 | KIT DO MOTOR MWM SERIE 12 15-190 | 4,00 | unidade | 3.927,43 |
| 139 | KIT MOTOR MWM SERIE X-10 ONIBUS VW15190-2010 | 2,00 | unidade | 5.134,03 |
| 140 | KIT EMBREAGEM MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 5,00 | unidade | 2.174,67 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

| | | | | |
|-----|--|--------|---------|----------|
| 141 | KIT MOTOR COMPLETO MICROONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 2,00 | unidade | 3.835,53 |
| 142 | KIT O-RING EM MM | 3,00 | unidade | 149,97 |
| 143 | KIT O-RING EM POLEGADA | 3,00 | unidade | 149,97 |
| 144 | LAMPADA H4 | 153,00 | unidade | 56,86 |
| 145 | LAMPADA 1 POLO | 20,00 | unidade | 18,83 |
| 146 | LAMPADA 2 POLO | 20,00 | unidade | 23,00 |
| 147 | LONA FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW15190-2010 | 10,00 | unidade | 474,82 |
| 148 | LONA FREIO TRASEIRA MICROONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 10,00 | unidade | 461,66 |
| 149 | LONA FREIO TRASEIRO ONIBUS VW 15190-2010 | 10,00 | unidade | 363,28 |
| 150 | LUVA DA CAIXA MARCHA ONIBUS VW 15190-2010 | 10,00 | unidade | 579,33 |
| 151 | LUVA CARDAN MICRO ONIBUS SERIE 10 SPRINTER FREIO A OLEO | 10,00 | unidade | 394,28 |
| 152 | LUVA CARDAN MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 10,00 | unidade | 513,63 |
| 153 | LUVA CARDAN ONIBUS VW-15190-2010 | 10,00 | unidade | 542,39 |
| 154 | MANGOTE PURIFICADOR AR ONIBUS VW15190-2010 | 6,00 | unidade | 464,23 |
| 155 | MODULO ELETRONICO DA CABINE VW 8,160 | 2,00 | unidade | 3.260,00 |
| 156 | MOLA CUICA ONIBUS VW 15190-2010 | 15,00 | unidade | 337,22 |
| 157 | MOLA DO CUIÇÃO | 15,00 | unidade | 173,67 |
| 158 | MOLA DO REPARO DA CUICA | 20,00 | unidade | 170,00 |
| 159 | MOLA 2ª DIANTEIRA ONIBUS VW 15190-2010 | 5,00 | unidade | 988,50 |
| 160 | MOLA 2ª TRASEIRA ONIBUS VW 15190-2010 | 5,00 | unidade | 1.022,08 |
| 161 | MOLA MESTRE DIANTEIRA ONIBUS VW 15190-2010 | 4,00 | unidade | 701,50 |
| 162 | MOLA MESTRE TRASEIRA ONIBUS VW 15190-2010 | 4,00 | unidade | 677,00 |
| 163 | MOLA MESTRE TZ WORKS ONIBUS | 6,00 | unidade | 629,00 |
| 164 | MOLA DT ONIBUS FUSCÃO VW FE 369 | 5,00 | unidade | 615,67 |
| 165 | MOLA 3 DT CARGO FUSCÃO VW 342 ONIBUS | 5,00 | unidade | 573,00 |
| 166 | MOLA 2ª TZ WOLKS ONIBUS VW 133 | 20,00 | unidade | 601,67 |
| 167 | MOLA 4ª DT CARGO FUSCÃO VW 342 FORD 123 | 5,00 | unidade | 541,00 |
| 168 | MOLA 5ª DT CARGO FUSCAO REF 342 GROSSA | 5,00 | unidade | 574,28 |
| 169 | MOLA DO PATIM DT E TZ FREIO A AR | 15,00 | unidade | 132,76 |
| 170 | MOTOR DE PARTIDA MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 SPRINTER FREIO A OLEO | 2,00 | unidade | 1.509,39 |
| 171 | MOTOR PARTIDA MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 2,00 | unidade | 1.717,10 |
| 172 | MOTOR PARTIDA ONIBUS VW 15190-2010 | 2,00 | unidade | 1.598,90 |
| 173 | PALHETA LIMPADOR ONIBUS VW15190-2010 | 6,00 | unidade | 162,33 |
| 174 | PARABRISA DIANTEIRO MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 4,00 | unidade | 1.680,00 |
| 175 | PARABRISA DIANTEIRO ONIBUS VW-15190-2010 | 4,00 | unidade | 1.622,50 |
| 176 | PARABRISA LATERAL ONIBUS VW-15160-2010 | 4,00 | unidade | 1.040,00 |
| 177 | PARABRISA TRASEIRO ONIBUS VW 15190-2010 | 4,00 | unidade | 1.866,67 |
| 178 | PARABRISA TRASEIRO MICROONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 4,00 | unidade | 1.852,25 |
| 179 | PARAFUSO DE RODA TRASEIRA - VOLKSWAGEN 15 190 | 50,00 | unidade | 76,50 |
| 180 | Parafuso roda dianteira onibus VW 15.190-2010 | 50,00 | unidade | 74,00 |
| 181 | PARAFUSO RODA DIANTEIRA MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 50,00 | unidade | 74,00 |
| 182 | PARAFUSO RODA TRASEIRA MICROONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 50,00 | unidade | 72,75 |
| 183 | PLATO DE EMBREAGEM (MERCEDES BENZ 15 19R ORE) | 2,00 | unidade | 1.738,47 |
| 184 | KIT DE EMBREAGEM (MICRO ONIBUS) | 3,00 | unidade | 2.174,67 |
| 185 | KIT DE EMBREAGEM (VOLKSWAGEN 8 150) | 3,00 | unidade | 1.974,67 |
| 186 | KIT DE EMBREAGEM (MERCEDES BENZ 1519R) | 4,00 | unidade | 3.418,00 |
| 187 | PONTEIRA CARDAN MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 SPRINTER FREIO A OLEO | 24,00 | unidade | 426,70 |
| 188 | PONTEIRA CARDAN MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 24,00 | unidade | 424,20 |
| 189 | PONTEIRA CARDAN ONIBUS VW-15190-2010 | 24,00 | unidade | 442,95 |
| 190 | PORTA ESCOVA PARTIDA MWM MICRO ONIBUS SERIE 10 FREIO A AR | 15,00 | unidade | 195,70 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

| | | | | |
|-----|---|-------|---------|----------|
| 191 | PINO DE CENTRO 12X7 CA E CB | 30,00 | unidade | 140,27 |
| 192 | PINO DE CENTRO 12X12 CA E CB | 30,00 | unidade | 166,52 |
| 193 | PINO DE CENTRO 12X14 | 30,00 | unidade | 240,00 |
| 194 | PINO DE CENTRO 12X5 CB | 30,00 | unidade | 190,00 |
| 195 | PINO PLASTILHA MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 30,00 | unidade | 141,83 |
| 196 | PINO DE OLHO DT CARGA FUSCÃO G | 30,00 | unidade | 155,44 |
| 197 | PINO DE OLHO DT CARGO FUSCAO PQ | 30,00 | unidade | 179,87 |
| 198 | PINO DE MOLA TZ TIRANTE WORKS ONIBUS | 30,00 | unidade | 141,94 |
| 199 | PORCA CARÇAÇA ONIBUS VW 15190-2010 | 60,00 | unidade | 83,50 |
| 200 | PORCA 3/4 DUPLA | 60,00 | unidade | 23,00 |
| 201 | PORCA 7X8 DUPLA | 60,00 | unidade | 25,50 |
| 202 | RADIADOR ONIBUS VW15190-2010 | 2,00 | unidade | 2.722,50 |
| 203 | RETENTOR CUBO TRASEIRO ONIBUS VW 15190-2010 | 20,00 | unidade | 108,24 |
| 204 | RETENTOR CUBO TRASEIRO MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 20,00 | unidade | 177,89 |
| 205 | RETENTOR CUBO DIANTEIRO MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 20,00 | unidade | 101,25 |
| 206 | RETENTOR CUBO DIANTEIRO ONIBUS VW 15190-2010 | 20,00 | unidade | 263,25 |
| 207 | RETENTORES DA RODA DIANTEIRA (MERCEDES BENZ 1519R ORE) | 20,00 | unidade | 81,25 |
| 208 | RETENTORES DA RODA DIANTEIRA (VOLKSWAGEN -15-190) | 20,00 | unidade | 97,50 |
| 209 | RETENTORES DA RODA DIANTEIRA (MICRO ÔNIBUS VOLARE) | 20,00 | unidade | 133,73 |
| 210 | RETENTORES DA RODA TRASEIRA (MERCEDES BENZ 1519R ORE) | 20,00 | unidade | 107,75 |
| 211 | RETENTORES DA RODA TRASEIRA (MICRO ÔNIBUS VOLARE) | 15,00 | unidade | 161,33 |
| 212 | RETENTORES DA RODA TRASEIRA ONIBUS VOLKSWAGEN 15-190 | 35,00 | unidade | 200,67 |
| 213 | RETENTORES DA RODA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 8-150 | 9,00 | unidade | 173,00 |
| 214 | RETENTOR PINHÃO ONIBUS VW 15190-2010 | 15,00 | unidade | 133,25 |
| 215 | REPARO EIXO S TRASEIRO ONIBUS VW1519-2010 | 50,00 | unidade | 188,00 |
| 216 | REPARO CABEÇOTE COMPRESSOR ONIBUS VW 15190-2010 | 50,00 | unidade | 253,75 |
| 217 | REPARO DA CUIÇA | 50,00 | unidade | 84,85 |
| 218 | REPARO PINÇA FREIO DIANTEIRO MICRO ONIBUS MWM 10 FREIO A AR | 30,00 | unidade | 648,50 |
| 219 | ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 30,00 | unidade | 280,00 |
| 220 | ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 30,00 | unidade | 306,44 |
| 221 | ROLAMENTO CARDAN MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 30,00 | unidade | 293,67 |
| 222 | ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 30,00 | unidade | 197,27 |
| 223 | ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 30,00 | unidade | 269,84 |
| 224 | ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO ONIBUS VW 15190-2010 | 20,00 | unidade | 236,94 |
| 225 | ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO ONIBUS VW 15190-2010 | 30,00 | unidade | 263,75 |
| 226 | ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO ONIBUS VW 15190-2010 | 30,00 | unidade | 349,79 |
| 227 | ROLAMENTO CARDAN ONIBUS VW 15190-2010 | 30,00 | unidade | 279,00 |
| 228 | ROLAMENTO DE CENTRO (MERCEDES BENZ 1518) | 30,00 | unidade | 285,08 |
| 229 | ROLAMENTO DE CENTRO (MICRO ÔNIBUS VOLARE) | 5,00 | unidade | 259,99 |
| 230 | ROLAMENTO DE CENTRO MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 8.150 | 5,00 | unidade | 301,95 |
| 231 | ROLAMENTO DE CENTRO (VOLKSWAGEN -15-190) | 5,00 | unidade | 302,27 |
| 232 | ROLAMENTO DE EMBREAGEM (MERCEDES 15 19R ORE) | 4,00 | unidade | 297,20 |
| 233 | ROLAMENTO DE EMBREAGEM - (MICRO ONIBUS VOLARES) | 5,00 | unidade | 312,20 |
| 234 | ROLAMENTO DE EMBREAGEM ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190-2010 | 5,00 | unidade | 309,70 |
| 235 | ROLAMENTO DE EMBREAGEM MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 8.150 | 5,00 | unidade | 343,60 |
| 236 | ROLAMENTO DE EMBREAGEM ONIBUS MERCEDES 1518 | 5,00 | unidade | 314,80 |
| 237 | SANFONA DA DESCARGA DO ONIBUS VW 15 190 | 4,00 | unidade | 444,50 |
| 238 | SUPORTE MOLA TRASEIRA ONIBUS VW 15190-2010 | 5,00 | unidade | 603,75 |
| 239 | SEMI BARRA ONIBUS MERCEDES 1518 | 5,00 | unidade | 722,33 |
| 240 | SEMI BARRA - MERCEDES 1519R ORE | 4,00 | unidade | 752,33 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

| | | | | |
|-----|---|-------|----------|----------|
| 241 | SEMI BARRA - MICRO ONIBUS VOLARES | 4,00 | unidade | 785,67 |
| 242 | SEMI-BARRA ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | 6,00 | unidade | 1.155,66 |
| 243 | SEMI BARRA MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 8.150 | 3,00 | unidade | 819,00 |
| 244 | SEMI BARRA DIREÇÃO HIDRAULICA ONIBUS VW 15190-2010 | 5,00 | unidade | 825,67 |
| 245 | SEMI BARRA DIREÇÃO MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 4,00 | unidade | 834,00 |
| 246 | SEMI-EIXO TRASEIRO ONIBUS VW 15190-2010 | 2,00 | unidade | 1.545,50 |
| 247 | Servo de embreagem onibus volkswagen 15.190 | 2,00 | unidade | 745,38 |
| 248 | SERVO DE EMBREAGEM - MICRO ONIBUS VOLARES | 2,00 | unidade | 1.387,00 |
| 249 | SERVO DE EMBREAGEM - MERCEDES 1519R ORE | 2,00 | unidade | 1.687,08 |
| 250 | TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 3,00 | unidade | 1.111,16 |
| 251 | TAMBOR FREIO TRASEIRO MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 3,00 | unidade | 1.908,50 |
| 252 | TAMBOR FREIO TRASEIRO ONIBUS VW 15190-2010 | 3,00 | unidade | 2.136,25 |
| 253 | TERMINAL DIREÇÃO L/E ONIBUS VW 15190-2010 | 6,00 | unidade | 242,70 |
| 254 | TERMINAL DIREÇÃO L/D ONIBUS VW 15190-2010 | 6,00 | unidade | 255,01 |
| 255 | TERMINAL DIREÇÃO LD E LE 30MMX16 | 6,00 | unidade | 174,00 |
| 256 | TERMINAL DIREÇÃO MICROONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 6,00 | unidade | 203,03 |
| 257 | TURBINA ONIBUS VW 15190-2010 | 2,00 | unidade | 3.504,30 |
| 258 | VALVULA ELETRONICA BOMBA INJETORA ONIBUS VW15190-2010 | 2,00 | unidade | 558,70 |
| 259 | VALVULA DE AR 4º CIRCUITO | 6,00 | unidade | 632,54 |
| 260 | VALVULA PEDAL | 7,00 | unidade | 351,00 |
| 261 | VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO | 7,00 | unidade | 1.296,67 |
| 262 | VALVULA RELE | 9,00 | unidade | 428,41 |
| 263 | BUZINA PNEUMATICA ELETRONICA ONIBUS VW15190-2010 | 5,00 | unidade | 218,66 |
| 264 | CABEÇOTE COMPRESSOR ONIBUS VW 15190-2010 | 2,00 | unidade | 373,23 |
| 265 | CONJUNTO DE COROA E PINHÃO | 2,00 | conjunto | 1.692,25 |
| 266 | CHAVE DE RODA MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 | 2,00 | unidade | 231,25 |
| 267 | EMBREAGEM DA CAIXA DE MARCHA VW 15190.2010 | 2,00 | unidade | 4.468,21 |
| 268 | JOGO DE SINCRONIZADOR DA CAIXA EATON E MARCHA 15.190 | 2,00 | unidade | 3.387,80 |
| 269 | JOGO DE FILTRO - MICRO ONIBUS VOLARES MOTOR CUMMES | 2,00 | unidade | 543,49 |
| 270 | EMBREAGEM DA CAIXA DE MARCHA 15.190 | 3,00 | unidade | 3.747,34 |
| 271 | ALTERNADOR 12V (VW 13.190) | 1,00 | unidade | 1.773,17 |
| 272 | AMORTECEDOR DIANTEIRO (VW 13.190) | 2,00 | unidade | 755,64 |
| 273 | AMORTECEDOR TRASEIRO (VW 13.190) | 2,00 | unidade | 698,99 |
| 274 | BOMBA DE LUBRIFICAÇÃO (VW 13.190) | 1,00 | unidade | 1.077,50 |
| 275 | BOMBA PEDAL DE EMBREAGEM(VW 13.190) | 1,00 | unidade | 1.183,00 |
| 276 | BORRACHA DE PARABRISA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 1,00 | unidade | 607,50 |
| 277 | BUCHA DE BORRACHA (VW 13.190) | 10,00 | unidade | 73,75 |
| 278 | CARÇA DO FILTRO DE AR CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 1,00 | unidade | 313,98 |
| 279 | CUICA DE FREIO (VOLKSWAGEN 13 190) | 2,00 | unidade | 639,74 |
| 280 | CUICA DE FREIO 24X30 CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 2,00 | unidade | 679,74 |
| 281 | FILTRO DE COMBUSTIVEL (VW 13.190) | 1,00 | unidade | 217,30 |
| 282 | FILTRO DE AR (VW 13.190) | 1,00 | unidade | 208,99 |
| 283 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (VW 13.190) | 1,00 | unidade | 190,75 |
| 284 | FILTRO RACOR COM CABEÇOTE(VW 13.190) | 1,00 | unidade | 1.808,63 |
| 285 | KIT DE EMBREAGEM (VW 13.190) | 1,00 | unidade | 3.960,46 |
| 286 | LANTERNA DIANTEIRA-SETA (VW 13.190) | 4,00 | unidade | 260,00 |
| 287 | LIMPADOR DE PARABRISAS CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 1,00 | unidade | 262,26 |
| 288 | LONAS DE FREIO C/ REBITES (DIANTEIRA) CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 2,00 | jogo | 337,49 |
| 289 | LONAS DE FREIO C/ REBITES (TRASEIRA) CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 2,00 | jogo | 447,50 |
| 290 | LUVA DO CARDAN CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 1,00 | unidade | 1.282,50 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

| | | | | |
|-----|---|-------|---------|----------|
| 291 | MOLA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 6,00 | unidade | 1.097,50 |
| 292 | MOLA DE SUSPENSÃO TRASEIRA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 12,00 | unidade | 1.135,00 |
| 293 | MOTOR DE PARTIDA 12V CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 1,00 | jogo | 2.393,75 |
| 294 | PALHETA DO LIMPADOR CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 2,00 | unidade | 148,68 |
| 295 | PARABRISA - CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 1,00 | unidade | 2.044,36 |
| 296 | Parafusos da suspensão dianteira 19x152mm - caçamba volkswagen 13.190 | 10,00 | unidade | 175,04 |
| 297 | PINO DE CENTRO DIANTEIRO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 4,00 | jogo | 79,33 |
| 298 | PINO DE CENTRO TRASEIRO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 4,00 | jogo | 57,23 |
| 299 | PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAN CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 1,00 | unidade | 517,84 |
| 300 | REPARO DO PISTÃO DO BASCULHANTE CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 1,00 | unidade | 370,38 |
| 301 | RETENTOR DE CUBO DE RODA DIANTEIRA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 2,00 | unidade | 224,44 |
| 302 | RETENTOR DE CUBO DE RODA TRASEIRO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 2,00 | unidade | 234,05 |
| 303 | RETROVISOR CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 2,00 | par | 505,43 |
| 304 | ROLAMENTO DO CARDAN CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 2,00 | unidade | 460,50 |
| 305 | ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 2,00 | unidade | 464,17 |
| 306 | ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 2,00 | unidade | 374,15 |
| 307 | SEMIBARRA DE DIREÇÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 4,00 | jogo | 1.608,42 |
| 308 | SILENCIADOR DO ESCAPAMENTO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 1,00 | unidade | 1.423,75 |
| 309 | TANQUE DE COMBUSTIVEL CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 1,00 | unidade | 1.648,95 |
| 310 | TUBULAÇÃO DO ESCAPAMENTO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 1,00 | unidade | 1.040,75 |
| 311 | VENTOINHA DO RADIADOR CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 1,00 | unidade | 811,50 |
| 312 | VIDRO DA PORTA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 4,00 | unidade | 714,39 |
| 313 | ROLETE DA SAPATA VW 13.190 | 8,00 | unidade | 130,93 |
| 314 | SEMI-EIXO VW 13.190 | 2,00 | unidade | 2.838,74 |
| 315 | SENSOR DE FASE VW 13.190 | 1,00 | unidade | 224,87 |
| 316 | SENSOR DE FASE COMANDO VW 13.190 | 1,00 | unidade | 253,86 |
| 317 | SENSOR DE PRESSÃO DE TEMPERATURA DO AR NO COLETOR DE ADMISSÃO VW 13.190 | 1,00 | unidade | 206,59 |
| 318 | SENSOR DE PRESSÃO DE TEMPERATURA OLEO LUBRIFICANTE VW 13.190 | 1,00 | unidade | 322,88 |
| 319 | SENSOR DE PRESSÃO RAIL VW 13.190 | 1,00 | unidade | 696,77 |
| 320 | SENSOR DE ROTAÇÃO VW 13.900 | 1,00 | unidade | 548,70 |
| 321 | SENSOR DE TEMPERATURA DO LIQUIDO DE ARREFECIMENTO VW 13.190 | 2,00 | unidade | 343,82 |
| 322 | TERMINAL DE DIREÇÃO DA CAÇAMBA VW 13.190 | 2,00 | unidade | 498,23 |
| 323 | TUBULAÇÃO DE COMBUSTIVEL CAÇAMBA VW 13.190 | 4,00 | unidade | 625,61 |
| 324 | TURBINA CAÇAMBA VW 13.190 | 1,00 | unidade | 4.948,75 |
| 325 | UNIDADE DE COMANDO (UCE) CAÇAMBA 13.190 | 1,00 | unidade | 1.249,63 |
| 326 | UNIDADE INJETORA CAÇAMBA VW 13.190 | 4,00 | unidade | 3.008,00 |
| 327 | ALTERNADOR (Motoniveladora New Holland RG 140 B) | 1,00 | unidade | 3.159,60 |
| 328 | BARRA DE DIREÇÃO (Motoniveladora New Holland RG 140 B) | 2,00 | unidade | 1.375,00 |
| 329 | BARRA DE GUIA (Motoniveladora New Holland RG 140 B) | 4,00 | unidade | 899,91 |
| 330 | BOMBA HIDRAULICA (Motoniveladora New Holland RG 140 B) | 6,00 | unidade | 8.507,32 |
| 331 | CANTO DA LAMINA (Motoniveladora New Holland RG 140 B) | 4,00 | unidade | 678,44 |
| 332 | CORREIA DO ALTERNADOR (Motoniveladora New Holland RG 140 B) | 2,00 | unidade | 319,36 |
| 333 | ESCARIFICADOR (Motoniveladora New Holland RG 140 B) | 5,00 | unidade | 6.270,09 |
| 334 | FAROL (Motoniveladora New Holland RG 140 B) | 6,00 | unidade | 401,28 |
| 335 | FILTRO DE COMBUSTIVEL (Motoniveladora New Holland RG 140 B) | 6,00 | unidade | 431,82 |
| 336 | FILTRO DE AR (Motoniveladora New Holland RG 140 B) | 4,00 | unidade | 393,21 |
| 337 | FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (Motoniveladora New Holland RG 140 B) | 6,00 | unidade | 292,12 |
| 338 | FILTRO HIDRAULICO (Motoniveladora New Holland RG 140 B) | 4,00 | unidade | 726,13 |
| 339 | PISTÃO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B) | 6,00 | unidade | 2.072,57 |
| 340 | PLANETÁRIA DO CUBO DE RODA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B | 4,00 | unidade | 2.701,48 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

| | | | | |
|-----|---|-------|---------|----------|
| 341 | PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAN MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B | 1,00 | unidade | 2.020,00 |
| 342 | PORCA DA PONTA DA CARÇAÇA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B | 2,00 | unidade | 120,58 |
| 343 | RADIADOR (Motoniveladora New Holland RG 140 B) | 1,00 | unidade | 6.305,92 |
| 344 | REPARO DA GARRAFA DE LEVANTAR CONCHA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B | 4,00 | unidade | 475,93 |
| 345 | REPARO DA GARRAFA DO BASCULHANTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B | 4,00 | unidade | 305,25 |
| 346 | RETENTOR DE CUBO RODA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B | 4,00 | unidade | 245,44 |
| 347 | ROLAMENTO DO CARDAN MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B | 2,00 | unidade | 448,38 |
| 348 | ROLAMENTO DO CUBO DE RODA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B | 4,00 | unidade | 732,25 |
| 349 | SILENCIADOR DE ESCAPAMENTO (Motoniveladora New Holland RG 140 B) | 1,00 | unidade | 1.908,75 |
| 350 | TRAVA DA PORCA DA PONTA DA CARÇAÇA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B | 2,00 | unidade | 77,69 |
| 351 | TUBO DE SAIDA DE ESCAPAMENTO (Motoniveladora New Holland RG 140 B) | 1,00 | unidade | 980,43 |
| 352 | TURBINA (Motoniveladora New Holland RG 140 B) | 1,00 | unidade | 5.302,10 |
| 353 | VIDRO LATERAL DA CABINE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B | 2,00 | unidade | 1.707,27 |
| 354 | VIDRO PARABRISA DIANTEIRO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B | 1,00 | unidade | 1.452,58 |
| 355 | VIDRO PARABRISA TRASEIRO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B | 1,00 | unidade | 1.465,08 |
| 356 | BARRA DE DIREÇÃO (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland) | 2,00 | unidade | 1.124,75 |
| 357 | BITROL (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland) | 2,00 | unidade | 3.848,10 |
| 358 | BOMBA D AGUA (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland) | 2,00 | unidade | 1.283,81 |
| 359 | BOMBA HIDRAULICA (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland) | 3,00 | unidade | 3.041,29 |
| 360 | CORREIA DO ALTERNADOR (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland) | 4,00 | unidade | 146,88 |
| 361 | FILTRO DE AR EXTERNO (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland) | 4,00 | unidade | 333,63 |
| 362 | FILTRO DE AR INTERNO (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland) | 4,00 | unidade | 297,15 |
| 363 | FILTRO DE COMBUSTIVEL (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland) | 4,00 | unidade | 317,80 |
| 364 | FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland) | 4,00 | unidade | 282,61 |
| 365 | FILTRO DO HIDRAULICO (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland) | 4,00 | unidade | 405,92 |
| 366 | KIT DE EMBREAGEM (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland) | 4,00 | kit | 4.383,50 |
| 367 | LUVA DO EIXO DA TRACÇÃO (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland) | 16,00 | unidade | 330,00 |
| 368 | RESERVATORIO DO HIDRAULICO (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland) | 10,00 | unidade | 840,33 |
| 369 | TAMPA DO BOCAL DE ENCHIMENTO (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland) | 8,00 | unidade | 252,95 |
| 370 | TERMINAL DE DIREÇÃO (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland) | 8,00 | unidade | 368,23 |
| 371 | TRAVA PARA EIXO DA TRACÇÃO (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland) | 16,00 | unidade | 83,67 |
| 372 | CALÇO DA LAMINA (Motoniveladora Caterpillar 120k) | 2,00 | unidade | 155,22 |
| 373 | canto da lamina (Motoniveladora Caterpillar 120K) | 2,00 | unidade | 410,00 |
| 374 | CORREIA DO ALTERNADOR (Motoniveladora Caterpillar 120K) | 2,00 | unidade | 312,30 |
| 375 | ELETROVALVULA DO PINO DE DESLOCAMENTO DA LAMINA (Motoniveladora Caterpillar 120K) | 2,00 | unidade | 1.410,24 |
| 376 | FAROL (Motoniveladora Caterpillar 120K) | 2,00 | unidade | 376,28 |
| 377 | FILTRO COMBUSTIVEL (motoniveladora caterpillar 120k) | 6,00 | unidade | 436,82 |
| 378 | FILTRO DE AR EXTERNO (Motoniveladora Caterpillar 120K) | 2,00 | unidade | 393,93 |
| 379 | FILTRO DE AR INTERNO (Motonivaladora Caterpillar 120k) | 2,00 | unidade | 267,26 |
| 380 | FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (Motoniveladora Caterpillar 120k) | 2,00 | unidade | 313,67 |
| 381 | FILTRO DE AR CONDICIONADO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) | 2,00 | unidade | 281,66 |
| 382 | LAMINA CURVADA (Motoniveladora Caterpillar 120k) | 2,00 | unidade | 1.559,87 |
| 383 | LANTERNA DO PISCA (Motoniveladora Caterpillar 120k) | 2,00 | unidade | 177,50 |
| 384 | KIT DE EMBREAGEM MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K | 1,00 | kit | 9.691,59 |
| 385 | MOTOR DE PARTIDA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K | 1,00 | unidade | 3.992,25 |
| 386 | RADIADOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) | 1,00 | unidade | 5.773,90 |
| 387 | PIVÔ DE ARTICULAÇÃO EIXO DIANTEIRO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K | 4,00 | unidade | 278,93 |
| 388 | REPARO DA GARRAFA DO HIDRAULICO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K | 2,00 | unidade | 305,12 |
| 389 | RETENTOR DO CUBO DA RODA DIANTEIRA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K | 4,00 | unidade | 104,13 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

| | | | | |
|-----|---|-------|---------|----------|
| 390 | RETENTOR DO CUBO DA RODA TRASEIRA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K | 4,00 | unidade | 113,61 |
| 391 | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K | 4,00 | unidade | 412,50 |
| 392 | ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K | 4,00 | unidade | 486,50 |
| 393 | TERMINAL DE DIREÇÃO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K | 2,00 | unidade | 453,96 |
| 394 | AMORTECEDOR (CAÇAMBA DO PAC VOLKSWAGEN 26.280) | 4,00 | unidade | 709,98 |
| 395 | ARRUELA DE PINO DE MOLA (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 12,00 | unidade | 18,64 |
| 396 | BALANÇA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 2,00 | unidade | 686,75 |
| 397 | BALANÇA DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO (CAÇAMBA PAC VOLKSWAGEN 26.280) | 2,00 | unidade | 496,29 |
| 398 | BOMBA D AGUA (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 2,00 | unidade | 1.371,08 |
| 399 | BOMBA HIDRAULICA DA TOMADA DE FORÇA (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 2,00 | unidade | 3.460,68 |
| 400 | BOMBA PEDAL DE EMBREAGEM (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 3,00 | unidade | 1.124,67 |
| 401 | BORRACHA DA FRENTE DA GABINE (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 4,00 | unidade | 300,17 |
| 402 | BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 4,00 | unidade | 135,33 |
| 403 | BORRACHA DO TIRANTE (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 12,00 | unidade | 480,08 |
| 404 | BUCHA DE METAL (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 6,00 | unidade | 454,93 |
| 405 | CABO DE SENSOR DE VELOCIDADE (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 2,00 | unidade | 419,71 |
| 406 | CATRACA DE FREIO 28 DENTES (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 4,00 | unidade | 404,75 |
| 407 | SERVO DE EMBREAGEM (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 4,00 | unidade | 1.294,30 |
| 408 | CORREIA DO ALTERNADOR (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 4,00 | unidade | 309,49 |
| 409 | CRUZETA DO CARDAN (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 3,00 | unidade | 710,30 |
| 410 | CUICAS DE FREIO 24/30 (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 6,00 | unidade | 998,33 |
| 411 | DIAFRAGMA DE CUICA DIANTEIRO 24 (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 6,00 | unidade | 88,67 |
| 412 | EIXO S DIANTEIRO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 4,00 | unidade | 510,02 |
| 413 | EIXO S DO FREIO TRASEIRO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 6,00 | unidade | 428,36 |
| 414 | FAROL (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 2,00 | unidade | 448,27 |
| 415 | FILTRO DE AR (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 4,00 | unidade | 335,74 |
| 416 | FILTRO DE COMBUSTIVEL (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 4,00 | unidade | 329,18 |
| 417 | FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 4,00 | unidade | 74,39 |
| 418 | FILTRO HIDRAULICO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 3,00 | unidade | 88,97 |
| 419 | FILTRO RACOL COM CABEÇOTE (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 2,00 | unidade | 629,37 |
| 420 | GRADE DIANTEIRA (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 2,00 | unidade | 5.506,67 |
| 421 | GRAMPO DE FEIXE DE MOLA DIANTEIRO(Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 8,00 | unidade | 236,85 |
| 422 | GRAMPO DE FEIXE DE MOLA TRASEIRO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 8,00 | unidade | 266,85 |
| 423 | JUNTA DA TAMPA DO ROLAMENTO DIANTEIRO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 8,00 | unidade | 210,06 |
| 424 | JUNTA DO SEMI EIXO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 8,00 | unidade | 33,84 |
| 425 | LANTERNA DIANTEIRA (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 4,00 | unidade | 240,00 |
| 426 | LANTERNA LATERAL (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 4,00 | unidade | 243,25 |
| 427 | LANTERNA TRASEIRA (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 4,00 | unidade | 261,20 |
| 428 | LIMPADOR DE PARABRISA (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 2,00 | unidade | 139,75 |
| 429 | LONA DE FREIO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 2,00 | jogo | 478,75 |
| 430 | MACACO DE BASCULHAMENTO DA GABINE (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 2,00 | unidade | 1.134,88 |
| 431 | MAÇANETA DA PORTA DIR E ESQ (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 2,00 | unidade | 229,32 |
| 432 | MANGUEIRA FLEX DA CUICA DE FREIO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 4,00 | unidade | 179,34 |
| 433 | MAQUINA DE ELEVAÇÃO DO VIDRO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 2,00 | unidade | 361,95 |
| 434 | MODULO ELETRONICO DA GABINE(Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 2,00 | unidade | 2.232,99 |
| 435 | MODULO ELETRONICO DO MOTOR (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 2,00 | unidade | 6.042,00 |
| 436 | PARABRISA (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 2,00 | unidade | 1.766,25 |
| 437 | LANTERNA TRASEIRA (IVECO TECTOR 170-28E) | 5,00 | unidade | 249,75 |
| 438 | FAROL (IVECO TECTOR 170-28E) | 6,00 | unidade | 780,00 |
| 439 | DISCO DE FREIO - IVECO TECTO 170 - 28 E | 2,00 | unidade | 584,54 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

| | | | | |
|-----|--|-------|---------|----------|
| 440 | PARACHOQUE TRASEIRO (IVECO TECTOR 170-28E) | 2,00 | unidade | 1.818,98 |
| 441 | VALVULA DE ESCAPE - IVECO TECTO 170-28E | 3,00 | unidade | 142,99 |
| 442 | FILTRO DE AR (IVECO TECTOR 170-28E) | 4,00 | unidade | 84,57 |
| 443 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR(IVECO TECTOR 170-28E) | 4,00 | unidade | 103,77 |
| 444 | FILTRO DE COMBUSTIVEL(IVECO TECTOR 170-28E) | 4,00 | unidade | 98,59 |
| 445 | PARABRISAS (IVECO TECTOR 170-28E) | 4,00 | unidade | 1.181,86 |
| 446 | LIMPADOR DE PARABRISAS (IVECO TECTOR 170-28E) | 4,00 | unidade | 115,00 |
| 447 | PRESILHA ESTRIBO (IVECO TECTO) | 10,00 | unidade | 20,36 |
| 448 | SETOR DE DIREÇÃO (IVECO TECTOR 170-28E) | 4,00 | unidade | 3.547,50 |
| 449 | DISCO DE EMBREAGEM (IVECO TECTOR 170-28E) | 4,00 | unidade | 1.720,16 |
| 450 | CRUZETA (IVECO TECTOR 170-28E) | 12,00 | unidade | 750,00 |
| 451 | BATERIA 12VOLTS 5AMPERES | 4,00 | unidade | 197,50 |
| 452 | KIT TRANSMISSÃO (NXR BROS 160) | 4,00 | unidade | 265,99 |
| 453 | RETENTOR RODA(NXR BROS 160) | 8,00 | unidade | 39,23 |
| 454 | SETA PISCA(NXR BROS 160) | 6,00 | unidade | 27,30 |
| 455 | CABO DE EMBREAGEM (NXR BROS 160) | 6,00 | unidade | 36,19 |
| 456 | MOTOR DE PARTIDA (NXR BROS 160) | 6,00 | unidade | 332,78 |
| 457 | RETROVISOR P/ MOTO | 6,00 | par | 47,50 |
| 458 | LONA DE FREIO - NXR 160 BROS | 4,00 | unidade | 37,75 |
| 459 | FAROL DE MILHA LED 36W - NXR 160 BROS | 6,00 | unidade | 260,40 |
| 460 | DISCO FREIO TRASEIRO (BROS 160) | 6,00 | unidade | 174,32 |
| 461 | CABO DO ACELERADOR A+B NXR 160 | 6,00 | unidade | 211,45 |
| 462 | FAROL (RANGER 2.2 2018) | 8,00 | unidade | 1.080,09 |
| 463 | DISCO DE FREIO (RANGER 2.2. 2018) | 2,00 | unidade | 807,05 |
| 464 | TURBINA (RANGER 2.2. 2018) | 3,00 | unidade | 5.358,00 |
| 465 | PARACHOQUE DIANTEIRO (RANGER 2.2 2018) | 2,00 | unidade | 5.081,38 |
| 466 | VÁLVULA DE ESCAPE (RANGER 2.2 2018) | 6,00 | unidade | 148,98 |
| 467 | PASTILHA DE FREIO (RANGER 2.2 2018) | 6,00 | unidade | 288,00 |
| 468 | FILTRO DE AR-CONDICIONADO (RANGER 2.2 2018) | 4,00 | unidade | 86,85 |
| 469 | FILTRO DE ÓLEO (RANGER 2.2 2018) | 8,00 | unidade | 85,68 |
| 470 | FILTRO DE COMBUSTIVEL (RANGER 2.2 2018) | 8,00 | unidade | 130,20 |
| 471 | LIMPADOR DE PARABRISAS (RANGER 2.2. 2018) | 2,00 | unidade | 133,38 |
| 472 | LONA DE FREIO (RANGER 2.2 2018) | 2,00 | unidade | 369,80 |
| 473 | LANTERNA TRASEIRA - FORD RANGE 2.2 2018 | 1,00 | unidade | 518,59 |
| 474 | PARACHOQUE TRASEIRO RANGER 2.2 2018 | 2,00 | unidade | 1.449,89 |
| 475 | CAPOTA MARITIMA - FORD RANGER 2018 | 2,00 | unidade | 776,00 |
| 476 | ESTRIBO LATERAIS FORD RANGER | 2,00 | par | 1.283,33 |
| 477 | PROTETOR CAÇAMBA - RANGER 2.2 2018 | 1,00 | unidade | 1.180,49 |
| 478 | PARABRISA - RANGER 2.2 2018 | 2,00 | unidade | 1.206,32 |
| 479 | BUCHA DE BALANÇA SUPERIOR (FORD RANGE 2.2 2018) | 4,00 | unidade | 200,00 |
| 480 | BIELETA DIANTEIRA (FORD RANGE 2.2 2018) | 4,00 | unidade | 358,33 |
| 481 | RETENTOR DO DIFERENCIAL DIANTEIRO ESQUERDO (FORD RANGE 2.2 2018) | 3,00 | unidade | 263,60 |
| 482 | COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (CAMINHONETE FORD RANGE 2.2 2018) | 3,00 | unidade | 87,37 |
| 483 | AMORTECEDOR DIANTEIRO (CAMINHONETE FORD RANGE 2.2 2018) | 4,00 | unidade | 450,00 |
| 484 | JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO FORD RANGE 2.2 2018 | 3,00 | unidade | 423,32 |
| 485 | CORREIA DO ALTERNADOR FORD RANGE 2.2 2018 | 3,00 | unidade | 271,40 |
| 486 | JOGO DE SAPATA DE FREIO - FORD RANGE 2.2 2018 | 3,00 | unidade | 540,03 |
| 487 | LANTERNA TRASEIRA (VW 13.180 EURO3 WORKER) | 24,00 | par | 139,75 |
| 488 | FAROL (VW 13.180 EURO3 WORKER) | 24,00 | par | 413,82 |
| 489 | DISCO DE FREIO (VW 13.180 EURO3 WORKER) | 6,00 | unidade | 425,18 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

| | | | | |
|-----|--|-------|---------|-----------|
| 490 | PARACHOQUE TRASEIRO (VW 13.180 EURO3 WORKER) | 2,00 | unidade | 1.422,50 |
| 491 | PARACHOQUE DIANTEIRO (VW 13.180 EURO WORKER) | 2,00 | unidade | 1.321,50 |
| 492 | VÁLVULA D ESCAPE (VW 13.180 EURO WORKER) | 4,00 | unidade | 148,10 |
| 493 | FILTRO DE AR (VW 13.180 EURO WORKER) | 4,00 | unidade | 296,99 |
| 494 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR(VW 13.180 EURO WORKER) | 4,00 | unidade | 107,06 |
| 495 | FILTRO DE COMBUSTIVEL(VW 13.180 EURO WORKER) | 8,00 | unidade | 124,01 |
| 496 | LIMPADOR DE PARABRISAS (VW 13.180 EURO WORKER) | 4,00 | unidade | 147,83 |
| 497 | LONA DE FREIO (VW 13.180 EURO WORKER) | 4,00 | unidade | 252,04 |
| 498 | SETOR DE DIREÇÃO (VW 13.180 EURO WORKER) | 4,00 | unidade | 2.867,50 |
| 499 | DISCO DE EMBREAGEM (VW 13.180 EURO WORKER) | 4,00 | unidade | 4.904,00 |
| 500 | CRUZETA DE TRAÇÃO (VW 13.180 EURO WORKER) | 4,00 | unidade | 253,29 |
| 501 | PARABRISA (VW 13.180 EURO WORKER) | 4,00 | unidade | 1.918,00 |
| 502 | RELE GERAL (VW/13.180 EURO WORKER) | 5,00 | unidade | 203,67 |
| 503 | VALVULA DE ESCAPE (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580) | 2,00 | unidade | 241,50 |
| 504 | BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580) | 3,00 | unidade | 3.582,54 |
| 505 | KIT ANEL DO PISTÃO (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580) | 9,00 | unidade | 1.294,55 |
| 506 | EMBUCHAMENTO (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580) | 12,00 | unidade | 4.535,00 |
| 507 | COMPRESSOR (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580) | 2,00 | unidade | 1.533,00 |
| 508 | FILTRO HIDRÁULICO (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580) | 4,00 | unidade | 305,30 |
| 509 | ENGRENAGEM COROA E PINHÃO (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580) | 4,00 | unidade | 4.688,67 |
| 510 | LANTERNA TRASEIRA PAR (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580) | 3,00 | unidade | 555,53 |
| 511 | TURBINA (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580) | 4,00 | unidade | 4.056,67 |
| 512 | PASTILHA DE FREIO (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580) | 6,00 | unidade | 2.256,54 |
| 513 | FILTRO DE AR (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580) | 4,00 | unidade | 338,11 |
| 514 | LONA DE FREIO (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580) | 2,00 | unidade | 430,00 |
| 515 | SETOR DE DIREÇÃO (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580) | 2,00 | unidade | 1.446,67 |
| 516 | DISCO DE EMBREAGEM (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580) | 7,00 | unidade | 417,50 |
| 517 | CRUZETA DE TRAÇÃO (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580) | 4,00 | unidade | 162,75 |
| 518 | KIT ADESIVO (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580) | 3,00 | unidade | 425,32 |
| 519 | RADIADOR (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580) | 1,00 | unidade | 6.550,00 |
| 520 | FILTRO SECADOR (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580) | 2,00 | unidade | 422,47 |
| 521 | FILTRO DE OLEO MOTOR - RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE 580 | 3,00 | unidade | 453,32 |
| 522 | EIXO TRASEIRO 4X4 (TRATOR LS PLUS 80) | 6,00 | unidade | 5.124,75 |
| 523 | EIXO TRASEIRO - (TRATOR LS PLUS 80) | 5,00 | unidade | 4.114,47 |
| 524 | ALTERNADOR (TRATOR LS PLUS 80) | 6,00 | unidade | 4.952,68 |
| 525 | FILTRO DE ÓLEO DIESEL (TRATOR LS PLUS 80) | 2,00 | unidade | 338,50 |
| 526 | PASTILHA DE FREIO (TRATOR LS PLUS 80) | 2,00 | unidade | 456,50 |
| 527 | VÁLVULA DE ESCAPE (TRATOR LS PLUS 80) | 3,00 | unidade | 588,55 |
| 528 | LONA DE FREIO (TRATOR LS PLUS 80) | 3,00 | unidade | 417,50 |
| 529 | EMBUCHAMENTO (TRATOR LS PLUS 80) | 2,00 | unidade | 3.592,77 |
| 530 | SETOR DE DIREÇÃO (TRATOR LS PLUS 80) | 5,00 | unidade | 2.577,00 |
| 531 | DISCO DE EMBREAGEM (TRATOR LS PLUS 80) | 6,00 | unidade | 3.315,94 |
| 532 | COMPRESSOR (TRATOR LS PLUS 80) | 2,00 | unidade | 1.677,13 |
| 533 | FILTRO HIDRÁULICO (TRATOR LS PLUS 80) | 4,00 | unidade | 446,50 |
| 534 | BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO (TRATOR LS PLUS80) | 2,00 | unidade | 4.935,00 |
| 535 | ENGRENAGEM COROA E PINHÃO (TRATOR LS PLUS 80) | 2,00 | unidade | 8.924,11 |
| 536 | DIFERENCIAL DIANTEIRO (TRATOR LS OLUS 80) | 3,00 | unidade | 9.050,00 |
| 537 | DIFERENCIAL TRASEIRO (TRATOR LS PLUS 80) | 3,00 | unidade | 10.180,00 |
| 538 | LONA DE FREIO - VW 13.180 EURO3 WORKER | 4,00 | unidade | 433,33 |
| 539 | LONA DE FREIO -IVECO TECTO 170-28E | 3,00 | unidade | 345,68 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

| | | | | |
|-----|--|-------|---------|----------|
| 540 | BICO INJETOR - IVECO TECTO 170-28E | 4,00 | unidade | 1.642,31 |
| 541 | BICO INJETOR - VW 13.180 EURO3 WORKER | 4,00 | unidade | 1.466,67 |
| 542 | BICO INJETOR - RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE 580N | 4,00 | unidade | 358,50 |
| 543 | MACACO HIDRAULICO DE 12 TONELADAS | 4,00 | unidade | 291,25 |
| 544 | BIELETA (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 8,00 | unidade | 263,03 |
| 545 | BOMBA DE AGUA (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 4,00 | unidade | 794,58 |
| 546 | BOMBA DE COMBUSTIVEL (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 4,00 | unidade | 1.681,30 |
| 547 | BOMBA DE FREIO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 4,00 | unidade | 1.105,00 |
| 548 | BORRACHA ORING DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 4,00 | unidade | 135,00 |
| 549 | BUCHA DA BANDEJA GRANDE DA SUSPENSÃO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 8,00 | unidade | 267,29 |
| 550 | BUCHA DA BANDEJA PEQUENA DA SUSPENSÃO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 8,00 | unidade | 221,00 |
| 551 | CABO DO FREIO DE MÃO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 8,00 | unidade | 323,88 |
| 552 | CANO ALUMINIO DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 4,00 | unidade | 317,93 |
| 553 | COIFA DA CAIXA DE MARCHA (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 8,00 | unidade | 111,63 |
| 554 | COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 8,00 | unidade | 291,51 |
| 555 | COMANDO ELETRONICO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 4,00 | unidade | 599,67 |
| 556 | COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 2,00 | unidade | 2.063,22 |
| 557 | CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 2,00 | unidade | 834,67 |
| 558 | CORREA DO ALTERNADOR (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 8,00 | unidade | 284,34 |
| 559 | ELETROVENTILADORES DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 4,00 | unidade | 660,00 |
| 560 | ESPELHO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 4,00 | unidade | 191,39 |
| 561 | EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 4,00 | unidade | 684,07 |
| 562 | FAROL (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 4,00 | unidade | 2.738,05 |
| 563 | FILTRO DE AR (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 24,00 | unidade | 197,17 |
| 564 | FILTRO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 24,00 | unidade | 78,22 |
| 565 | FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 4,00 | unidade | 82,93 |
| 566 | FILTRO DE COMBUSTIVEL (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 24,00 | unidade | 603,84 |
| 567 | FILTRO SECADOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 4,00 | unidade | 140,27 |
| 568 | FILTRO DE OLEO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 16,00 | unidade | 136,14 |
| 569 | FUSIVEL DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 6,00 | unidade | 41,56 |
| 570 | JUNTA HOMOCINETICA (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 8,00 | unidade | 689,62 |
| 571 | LANTERNA DO PITS TOP TRASEIRA (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 4,00 | unidade | 288,00 |
| 572 | MAGNETICO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 4,00 | unidade | 311,29 |
| 573 | MANGOTE DA BOMBA DE AGUA (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 4,00 | unidade | 262,33 |
| 574 | MANGOTE DO FILTRO DE AR (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 4,00 | unidade | 420,64 |
| 575 | MANGOTE DO RADIADOR (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 4,00 | unidade | 324,52 |
| 576 | MANGUEIRA DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 4,00 | unidade | 562,18 |
| 577 | MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 4,00 | unidade | 576,75 |
| 578 | PALHETA DE PARABRISA (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 8,00 | unidade | 109,35 |
| 579 | PARABRISA (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 4,00 | unidade | 1.298,80 |
| 580 | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 16,00 | unidade | 455,10 |
| 581 | PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 16,00 | unidade | 618,11 |
| 582 | PIVOR (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 8,00 | unidade | 281,63 |
| 583 | PIVOR DA DIREÇÃO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 8,00 | unidade | 221,67 |
| 584 | POLIA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 4,00 | unidade | 721,15 |
| 585 | PRESSOSTATO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 4,00 | unidade | 306,65 |
| 586 | RELE DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 6,00 | unidade | 87,50 |
| 587 | RETROVISOR (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 8,00 | unidade | 1.776,21 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

| | | | | |
|-----|---|-------|---------|----------|
| 588 | ROLAMENTO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 16,00 | unidade | 854,03 |
| 589 | ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 4,00 | unidade | 93,00 |
| 590 | SAPATA DE FREIO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 8,00 | unidade | 332,12 |
| 591 | SELO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 4,00 | unidade | 133,33 |
| 592 | SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 4,00 | unidade | 320,55 |
| 593 | SENSOR DE VELOCIDADE (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 8,00 | unidade | 202,31 |
| 594 | TERMINAL AXIAL DE DIREÇÃO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 8,00 | unidade | 331,33 |
| 595 | TERMINAL DE DIREÇÃO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 8,00 | unidade | 391,73 |
| 596 | TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 4,00 | unidade | 303,91 |
| 597 | VALVULA DE EXPANSÃO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 4,00 | unidade | 210,00 |
| 598 | VALVULA DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 4,00 | unidade | 235,61 |
| 599 | VENTOINHA DO RADIADOR (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 4,00 | unidade | 387,00 |
| 600 | AMORTECEDOR DIANTEIRO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 8,00 | unidade | 915,00 |
| 601 | AMORTECEDOR TRASEIRO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 8,00 | unidade | 905,50 |
| 602 | BIELETA (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 4,00 | unidade | 169,52 |
| 603 | BOMBA DE AGUA (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 760,00 |
| 604 | BOMBA DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 871,27 |
| 605 | BOMBA DE FREIO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 940,00 |
| 606 | BORRACHA ORING DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 130,00 |
| 607 | BUCHA DA BANDEJA GRANDE DA SUSPENSÃO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 4,00 | unidade | 174,47 |
| 608 | BUCHA DA BANDEJA PEQUENA DA SUSPENSÃO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 4,00 | unidade | 173,97 |
| 609 | CABO DO FREIO DE MÃO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 4,00 | unidade | 333,63 |
| 610 | CANO ALUMINIO DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 245,54 |
| 611 | COIFA DA CAIXA DE MARCHA (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 4,00 | unidade | 111,25 |
| 612 | COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 4,00 | unidade | 105,23 |
| 613 | COMANDO ELETRONICO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 476,40 |
| 614 | COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 1.862,50 |
| 615 | CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 777,75 |
| 616 | CORREA DO ALTERNADOR (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 4,00 | unidade | 293,46 |
| 617 | ELETROVENTILADORES DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 590,92 |
| 618 | ESPELHO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 190,75 |
| 619 | EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 1.041,76 |
| 620 | FAROL (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 4,00 | unidade | 630,66 |
| 621 | FILTRO DE AR (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 6,00 | unidade | 140,00 |
| 622 | FILTRO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 6,00 | unidade | 138,69 |
| 623 | FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 134,11 |
| 624 | FILTRO DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 6,00 | unidade | 111,38 |
| 625 | FILTRO DE OLEO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 8,00 | unidade | 108,18 |
| 626 | FILTRO SECADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 170,83 |
| 627 | FUSIVEL DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 3,00 | unidade | 45,94 |
| 628 | JUNTA HOMOCINETICA (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 4,00 | unidade | 298,47 |
| 629 | LANTERNA DO PITS TOP TRASEIRA (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 4,00 | unidade | 381,37 |
| 630 | MAGNETICO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 236,29 |
| 631 | MANGOTE DA BOMBA DE AGUA (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 124,25 |
| 632 | MANGOTE DO FILTRO DE AR (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 244,12 |
| 633 | MANGOTE DO RADIADOR (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 153,86 |
| 634 | MANGUEIRA DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 394,51 |
| 635 | MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 502,50 |
| 636 | PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 4,00 | unidade | 106,25 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

| | | | | |
|-----|---|-------|---------|----------|
| 637 | PARABRISA (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 1.296,67 |
| 638 | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 8,00 | unidade | 170,51 |
| 639 | PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 8,00 | unidade | 189,75 |
| 640 | PIVOR (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 4,00 | unidade | 174,20 |
| 641 | PIVOR DA DIREÇÃO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 4,00 | unidade | 186,62 |
| 642 | POLIA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 338,33 |
| 643 | PRESSOSTATO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 255,53 |
| 644 | RELE DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 3,00 | unidade | 103,76 |
| 645 | RETROVISOR (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 4,00 | unidade | 425,44 |
| 646 | ROLAMENTO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 8,00 | unidade | 246,75 |
| 647 | ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 105,67 |
| 648 | SAPATA DE FREIO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 4,00 | unidade | 319,70 |
| 649 | SELO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 93,33 |
| 650 | SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 263,03 |
| 651 | SENSOR DE VELOCIDADE (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 4,00 | unidade | 235,90 |
| 652 | TERMINAL AXIAL DE DIREÇÃO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 4,00 | unidade | 169,47 |
| 653 | TERMINAL DE DIREÇÃO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 4,00 | unidade | 197,85 |
| 654 | TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 180,85 |
| 655 | VALVULA DE EXPANSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 303,33 |
| 656 | VALVULA DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 185,00 |
| 657 | VENTOINHA DO RADIADOR (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 462,67 |
| 658 | AMORTECEDOR DIANTEIRO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 16,00 | unidade | 1.436,06 |
| 659 | AMORTECEDOR TRASEIRO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 16,00 | unidade | 1.030,80 |
| 660 | BIELETA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 12,00 | unidade | 119,17 |
| 661 | BOMBA DE AGUA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 4,00 | unidade | 738,33 |
| 662 | BOMBA DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 4,00 | unidade | 985,27 |
| 663 | BOMBA DE FREIO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 4,00 | unidade | 1.130,00 |
| 664 | BORRACHA ORING DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 4,00 | unidade | 138,33 |
| 665 | BUCHA DA BANDEJA GRANDE DA SUSPENSÃO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 8,00 | unidade | 184,47 |
| 666 | BUCHA DA BANDEJA PEQUENA DA SUSPENSÃO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 8,00 | unidade | 162,75 |
| 667 | CABO DO FREIO DE MÃO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 8,00 | unidade | 292,22 |
| 668 | CANO ALUMINIO DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 4,00 | unidade | 677,56 |
| 669 | COIFA DA CAIXA DE MARCHA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 8,00 | unidade | 146,67 |
| 670 | COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 8,00 | unidade | 191,51 |
| 671 | COMANDO ELETRONICO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 4,00 | unidade | 602,01 |
| 672 | COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 4,00 | unidade | 2.524,98 |
| 673 | CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 4,00 | unidade | 757,75 |
| 674 | CORREA DO ALTERNADOR (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 8,00 | unidade | 178,25 |
| 675 | ELETROVENTILADORES DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 4,00 | unidade | 936,23 |
| 676 | ESPELHO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 4,00 | unidade | 154,81 |
| 677 | EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 4,00 | unidade | 609,42 |
| 678 | FAROL (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 8,00 | unidade | 1.712,50 |
| 679 | FILTRO DE AR (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 12,00 | unidade | 388,20 |
| 680 | FILTRO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 12,00 | unidade | 95,97 |
| 681 | FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 4,00 | unidade | 116,26 |
| 682 | FILTRO DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 12,00 | unidade | 111,38 |
| 683 | FILTRO DE OLEO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 16,00 | unidade | 104,62 |
| 684 | FILTRO SECADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 4,00 | unidade | 178,93 |
| 685 | FUSIVEL DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 6,00 | unidade | 43,44 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

| | | | | |
|-----|--|-------|---------|----------|
| 686 | JUNTA HOMOCINETICA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 8,00 | unidade | 480,63 |
| 687 | LANTERNA DO PITS TOP TRASEIRA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 8,00 | unidade | 361,37 |
| 688 | MAGNETICO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 4,00 | unidade | 205,63 |
| 689 | MANGOTE DA BOMBA DE AGUA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 4,00 | unidade | 205,67 |
| 690 | MANGOTE DO FILTRO DE AR (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 4,00 | unidade | 190,88 |
| 691 | MANGOTE DO RADIADOR (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 4,00 | unidade | 376,99 |
| 692 | MANGUEIRA DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 4,00 | unidade | 489,99 |
| 693 | MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 4,00 | unidade | 440,00 |
| 694 | PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 8,00 | unidade | 146,69 |
| 695 | PARABRISA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 4,00 | unidade | 1.698,75 |
| 696 | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 16,00 | unidade | 299,75 |
| 697 | PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 12,00 | unidade | 321,92 |
| 698 | PIVOR (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 8,00 | unidade | 216,67 |
| 699 | PIVOR DA DIREÇÃO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 8,00 | unidade | 211,67 |
| 700 | POLIA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 4,00 | unidade | 429,76 |
| 701 | PRESSOSTATO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 4,00 | unidade | 202,20 |
| 702 | ROLAMENTO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 16,00 | unidade | 366,87 |
| 703 | ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 4,00 | unidade | 188,25 |
| 704 | SAPATA DE FREIO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 8,00 | unidade | 274,50 |
| 705 | SELO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 4,00 | unidade | 93,33 |
| 706 | SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 4,00 | unidade | 342,34 |
| 707 | SENSOR DE VELOCIDADE (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 8,00 | unidade | 227,15 |
| 708 | TERMINAL AXIAL DE DIREÇÃO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 8,00 | unidade | 251,25 |
| 709 | TERMINAL DE DIREÇÃO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 8,00 | unidade | 271,78 |
| 710 | TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 4,00 | unidade | 166,90 |
| 711 | VALVULA DE EXPANSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 4,00 | unidade | 236,25 |
| 712 | VALVULA DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 4,00 | unidade | 240,00 |
| 713 | VENTOINHA DO RADIADOR (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 4,00 | unidade | 1.533,87 |
| 714 | BIELETA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 12,00 | unidade | 192,08 |
| 715 | BOMBA DE AGUA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 4,00 | unidade | 222,40 |
| 716 | BOMBA DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 4,00 | unidade | 421,12 |
| 717 | BOMBA DE FREIO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 4,00 | unidade | 487,27 |
| 718 | BORRACHA ORING DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 4,00 | unidade | 128,33 |
| 719 | BUCHA DA BANDEJA GRANDE DA SUSPENSÃO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 8,00 | unidade | 200,25 |
| 720 | BUCHA DA BANDEJA PEQUENA DA SUSPENSÃO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 8,00 | unidade | 187,50 |
| 721 | CABO DO FREIO DE MÃO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 8,00 | unidade | 241,08 |
| 722 | CANO ALUMINIO DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 4,00 | unidade | 348,52 |
| 723 | COIFA DA CAIXA DE MARCHA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 8,00 | unidade | 123,83 |
| 724 | COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 8,00 | unidade | 167,12 |
| 725 | COMANDO ELETRONICO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 4,00 | unidade | 433,00 |
| 726 | COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 4,00 | unidade | 1.415,00 |
| 727 | CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 4,00 | unidade | 756,50 |
| 728 | CORREA DO ALTERNADOR (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 8,00 | unidade | 184,03 |
| 729 | ELETROVENTILADORES DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 4,00 | unidade | 575,73 |
| 730 | ESPELHO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 4,00 | unidade | 182,53 |
| 731 | EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 4,00 | unidade | 671,92 |
| 732 | FAROL (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 4,00 | unidade | 627,33 |
| 733 | FILTRO DE AR (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 12,00 | unidade | 315,50 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

| | | | | |
|-----|---|-------|---------|----------|
| 734 | FILTRO DE AR DO MOTOR (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 12,00 | unidade | 126,96 |
| 735 | FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 4,00 | unidade | 106,35 |
| 736 | FILTRO DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 12,00 | unidade | 106,88 |
| 737 | FILTRO DE OLEO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 16,00 | unidade | 110,14 |
| 738 | FILTRO SECADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 4,00 | unidade | 103,74 |
| 739 | FUSIVEL DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 6,00 | unidade | 39,75 |
| 740 | JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 16,00 | unidade | 1.240,00 |
| 741 | JOGO DE AMORTECEDOR TRASEIRO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 16,00 | unidade | 1.040,00 |
| 742 | JUNTA HOMOCINETICA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 8,00 | unidade | 303,88 |
| 743 | LANTERNA DO PITS TOP TRASEIRA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 8,00 | unidade | 203,45 |
| 744 | MAGNÉTICO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 4,00 | unidade | 196,91 |
| 745 | MANGOTE DA BOMBA DE AGUA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 4,00 | unidade | 197,33 |
| 746 | MANGOTE DO FILTRO DE AR (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 4,00 | unidade | 270,61 |
| 747 | MANGOTE DO RADIADOR (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 4,00 | unidade | 241,11 |
| 748 | MANGUEIRA DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 4,00 | unidade | 314,51 |
| 749 | MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 4,00 | unidade | 437,50 |
| 750 | PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 8,00 | unidade | 133,85 |
| 751 | PARABRISA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 4,00 | unidade | 1.195,42 |
| 752 | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 12,00 | unidade | 189,75 |
| 753 | PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 16,00 | unidade | 192,25 |
| 754 | PIVOR (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 8,00 | unidade | 231,15 |
| 755 | PIVOR DA DIREÇÃO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 8,00 | unidade | 165,00 |
| 756 | POLIA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 4,00 | unidade | 505,00 |
| 757 | PRESSOSTATO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 4,00 | unidade | 198,87 |
| 758 | RELE DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 6,00 | unidade | 87,40 |
| 759 | RETROVISOR (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 8,00 | unidade | 813,04 |
| 760 | ROLAMENTO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO) | 16,00 | unidade | 369,85 |
| 761 | ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 4,00 | unidade | 142,33 |
| 762 | SAPATA DE FREIO - (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 4,00 | unidade | 215,33 |
| 763 | SELO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 4,00 | unidade | 131,67 |
| 764 | SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 4,00 | unidade | 264,57 |
| 765 | SENSOR DE VELOCIDADE (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 8,00 | unidade | 165,50 |
| 766 | TERMINAL AXIAL DE DIREÇÃO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO) | 8,00 | unidade | 171,97 |
| 767 | TERMINAL DA DIREÇÃO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 8,00 | unidade | 196,98 |
| 768 | TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 4,00 | unidade | 158,57 |
| 769 | VALVULA DE EXPANSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 4,00 | unidade | 240,00 |
| 770 | VALVULA DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 4,00 | unidade | 196,67 |
| 771 | VENTOINHA DO RADIADOR (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 4,00 | unidade | 492,80 |
| 772 | AMORTECEDOR DIANTEIRO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 8,00 | unidade | 897,17 |
| 773 | AMORTECEDOR TRASEIRO AMBULANCIA SPRINTER 415 | 8,00 | unidade | 881,25 |
| 774 | BIELETA (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 4,00 | unidade | 224,70 |
| 775 | CANO ALUMINIO DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 2,00 | unidade | 200,30 |
| 776 | COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 2,00 | unidade | 2.240,00 |
| 777 | CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 2,00 | unidade | 870,00 |
| 778 | CORREA DO ALTERNADOR (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 4,00 | unidade | 183,29 |
| 779 | FILTRO DE AR (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 6,00 | unidade | 91,81 |
| 780 | FILTRO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 6,00 | unidade | 107,52 |
| 781 | FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 2,00 | unidade | 86,93 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

| | | | | |
|-----|--|--------|---------|----------|
| 782 | FILTRO DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 6,00 | unidade | 113,88 |
| 783 | FILTRO SECADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 2,00 | unidade | 81,50 |
| 784 | MANGUEIRA DE PRESSAO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 2,00 | unidade | 341,17 |
| 785 | PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 4,00 | unidade | 191,84 |
| 786 | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 8,00 | unidade | 297,50 |
| 787 | PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 8,00 | unidade | 282,89 |
| 788 | PIVOR (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 4,00 | unidade | 213,33 |
| 789 | PRESSOSTATO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 2,00 | unidade | 258,87 |
| 790 | ROLAMENTO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 8,00 | unidade | 943,33 |
| 791 | SAPATA DE FREIO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 4,00 | unidade | 203,75 |
| 792 | TERMINAL AXIAL DE DIREÇÃO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 4,00 | unidade | 344,67 |
| 793 | TERMINAL DA DIREÇÃO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 4,00 | unidade | 556,67 |
| 794 | TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 2,00 | unidade | 148,57 |
| 795 | AMORTECEDOR DIANTEIRO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 8,00 | unidade | 696,78 |
| 796 | AMORTECEDOR TRASEIRO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 8,00 | unidade | 513,96 |
| 797 | BIELETA (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 4,00 | unidade | 224,06 |
| 798 | BOMBA DE AGUA (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 618,75 |
| 799 | BOMBA DE COMBUSTÍVEL (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 348,03 |
| 800 | BOMBA DE FREIO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 953,33 |
| 801 | BORRACHA ORING DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 130,00 |
| 802 | BUCHA DA BANDEJA GRANDE DA SUSPENSÃO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 4,00 | unidade | 183,67 |
| 803 | BUCHA DA BANDEJA PEQUENA DA SUSPENSÃO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 4,00 | unidade | 170,33 |
| 804 | CABO DO FREIO DE MÃO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 4,00 | unidade | 215,47 |
| 805 | CANO ALUMINIO DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 324,61 |
| 806 | COIFA DA CAIXA DE MARCHA (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 4,00 | unidade | 128,33 |
| 807 | COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 4,00 | unidade | 137,02 |
| 808 | COMANDO ELETRONICO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 663,29 |
| 809 | COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 1.480,00 |
| 810 | CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 805,00 |
| 811 | CORREA DO ALTERNADOR (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 4,00 | unidade | 243,41 |
| 812 | ELETROVENTILADORES DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 461,67 |
| 813 | ESPELHO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 224,91 |
| 814 | EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 629,42 |
| 815 | FAROL (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 4,00 | unidade | 625,87 |
| 816 | FILTRO DE AR (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 6,00 | unidade | 97,86 |
| 817 | FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 93,18 |
| 818 | FILTRO DE COMBUSTIVEL (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 500,00 | unidade | 130,73 |
| 819 | FILTRO DE OLEO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 8,00 | unidade | 116,14 |
| 820 | FILTRO SECADOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 105,19 |
| 821 | FUSÍVEL DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 3,00 | unidade | 44,38 |
| 822 | JUNTA HOMOCINETICA (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 4,00 | unidade | 348,44 |
| 823 | LANTERNA DO PITS TOP TRASEIRA (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 4,00 | unidade | 361,37 |
| 824 | MAGNÉTICO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 257,96 |
| 825 | MANGOTE DA BOMBA DE AGUA (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 254,33 |
| 826 | MANGOTE DO FILTRO DE AR (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 430,23 |
| 827 | MANGOTE DO RADIADOR (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 248,99 |
| 828 | MANGUEIRA DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 367,84 |
| 829 | MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 430,00 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

| | | | | |
|-----|---|-------|---------|----------|
| 830 | PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 4,00 | unidade | 126,35 |
| 831 | PARABRISA (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 1.094,34 |
| 832 | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 8,00 | unidade | 361,80 |
| 833 | PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 8,00 | unidade | 365,00 |
| 834 | PIVOR (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 4,00 | unidade | 218,33 |
| 835 | PIVOR DA DIREÇÃO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 4,00 | unidade | 220,00 |
| 836 | POLIA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 561,67 |
| 837 | PRESSOSTATO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 144,00 |
| 838 | RELÉ DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 3,00 | unidade | 115,63 |
| 839 | RETROVISOR (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 4,00 | unidade | 829,29 |
| 840 | ROLAMENTO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 8,00 | unidade | 814,50 |
| 841 | ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 285,00 |
| 842 | SAPATA DE FREIO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 4,00 | unidade | 374,13 |
| 843 | SELO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 106,67 |
| 844 | SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 300,73 |
| 845 | SENSOR DE VELOCIDADE (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 4,00 | unidade | 480,15 |
| 846 | TERMINAL AXIAL DE DIREÇÃO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 4,00 | unidade | 284,67 |
| 847 | TERMINAL DA DIREÇÃO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 4,00 | unidade | 333,12 |
| 848 | TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 156,18 |
| 849 | VALVULA DE EXPANSÃO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 238,33 |
| 850 | VALVULA DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 226,25 |
| 851 | VENTOINHA DO RADIADOR (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 896,50 |
| 852 | AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT UNO 2018/2019) | 8,00 | unidade | 642,29 |
| 853 | AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT UNO 2018/2019) | 8,00 | unidade | 708,00 |
| 854 | MAGNETICO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 4,00 | unidade | 224,63 |
| 855 | BIELETA (FIAT UNO 2018/2019) | 4,00 | unidade | 152,26 |
| 856 | BOMBA DE AGUA (FIAT UNO) | 2,00 | unidade | 150,00 |
| 857 | BOMBA DE COMBUSTIVEL (FIAT UNO) | 2,00 | unidade | 200,80 |
| 858 | BOMBA DE FREIO (FIAT UNO) | 2,00 | unidade | 307,56 |
| 859 | BORRACHA ORING DE AR CONDICIONADO (FIAT UNO) | 2,00 | unidade | 151,67 |
| 860 | BUCHA DA BANDEJA GRANDE DA SUSPENSÃO (FIAT UNO) | 4,00 | unidade | 202,00 |
| 861 | BUCHA DA BANDEJA PEQUENA DA SUSPENSÃO (FIAT UNO) | 4,00 | unidade | 186,50 |
| 862 | CABO DO FREIO DE MÃO (FIAT UNO) | 4,00 | unidade | 177,49 |
| 863 | CANO ALUMINIO DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (FIAT UNO) | 2,00 | unidade | 128,08 |
| 864 | COIFA DA CAIXA DE MARCHA (FIAT UNO) | 4,00 | unidade | 94,13 |
| 865 | COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (FIAT UNO) | 4,00 | unidade | 99,36 |
| 866 | COMANDO ELETRONICO DE AR CONDICIONADO (FIAT UNO) | 2,00 | unidade | 355,90 |
| 867 | COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (FIAT UNO) | 2,00 | unidade | 1.179,95 |
| 868 | CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (FIAT UNO) | 2,00 | unidade | 707,75 |
| 869 | CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT UNO 2018/2019) | 4,00 | unidade | 99,51 |
| 870 | ELETROVENTILADORES DE AR (FIAT UNO) | 2,00 | unidade | 572,71 |
| 871 | ESPELHO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (FIAT UNO) | 2,00 | unidade | 136,97 |
| 872 | EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO (FIAT UNO) | 2,00 | unidade | 556,92 |
| 873 | FILTRO DE AR (FIAT UNO 2018/2019) | 12,00 | unidade | 89,56 |
| 874 | FILTRO DE AR CONDICIONADO (FIAT UNO) | 12,00 | unidade | 48,86 |
| 875 | FILTRO DE COMBUSTIVEL (FIAT UNO 2018/2019) | 12,00 | unidade | 57,54 |
| 876 | FILTRO DE OLEO (FIAT UNO) | 8,00 | unidade | 43,74 |
| 877 | FILTRO SECADOR DE AR CONDICIONADO (FIAT UNO) | 2,00 | unidade | 45,25 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

| | | | | |
|-----|---|-------|---------|----------|
| 878 | FUSIVEL DE AR CONDICIONADO (FIAT UNO) | 3,00 | unidade | 32,81 |
| 879 | JUNTA HOMOCINETICA (FIAT UNO) | 4,00 | unidade | 252,80 |
| 880 | LANTERNA DO PITS TOP TRASEIRA (FIAT UNO) | 4,00 | unidade | 92,09 |
| 881 | MAGNÉTICO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (FIAT UNO) | 2,00 | unidade | 218,47 |
| 882 | MANGOTE DA BOMBA DE AGUA (FIAT UNO) | 2,00 | unidade | 149,00 |
| 883 | MANGOTE DO FILTRO DE AR (FIAT UNO) | 2,00 | unidade | 98,13 |
| 884 | MANGOTE DO RADIADOR (FIAT UNO) | 2,00 | unidade | 104,03 |
| 885 | MANGUEIRA DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (FIAT UNO) | 2,00 | unidade | 150,50 |
| 886 | MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (FIAT UNO) | 2,00 | unidade | 259,35 |
| 887 | PALHETA DE PARABRISA (FIAT UNO) | 4,00 | unidade | 95,25 |
| 888 | PARABRISA (FIAT UNO) | 2,00 | unidade | 433,00 |
| 889 | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (FIAT UNO) | 8,00 | unidade | 127,21 |
| 890 | PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (FIAT UNO) | 8,00 | unidade | 160,00 |
| 891 | PIVO (FIAT UNO 2018/2019) | 4,00 | unidade | 162,85 |
| 892 | PIVOR DA DIREÇÃO (FIAT UNO) | 4,00 | unidade | 179,12 |
| 893 | POLIA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (FIAT UNO) | 2,00 | unidade | 725,00 |
| 894 | PRESSOSTATO DE AR CONDICIONADO (FIAT UNO) | 2,00 | unidade | 129,00 |
| 895 | RELE DE AR CONDICIONADO (FIAT UNO) | 3,00 | unidade | 80,37 |
| 896 | RETROVISOR (FIAT UNO) | 4,00 | unidade | 218,12 |
| 897 | ROLAMENTO (FIAT UNO) | 8,00 | unidade | 275,00 |
| 898 | ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (FIAT UNO) | 2,00 | unidade | 105,67 |
| 899 | SAPATA DE FREIO (FIAT UNO 2018/2019) | 4,00 | unidade | 172,54 |
| 900 | SELO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (FIAT UNO) | 2,00 | unidade | 80,00 |
| 901 | SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR (FIAT UNO) | 2,00 | unidade | 122,81 |
| 902 | SENSOR DE VELOCIDADE (FIAT UNO) | 4,00 | unidade | 106,45 |
| 903 | TERMINAL AXIAL DE DIREÇÃO (FIAT UNO) | 4,00 | unidade | 168,22 |
| 904 | TERMINAL DE DIREÇÃO (FIAT UNO 2018/2019) | 4,00 | unidade | 153,10 |
| 905 | TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO (FIAT UNO) | 2,00 | unidade | 145,08 |
| 906 | VALVULA DE EXPANSÃO DE AR CONDICIONADO (FIAT UNO) | 2,00 | unidade | 162,50 |
| 907 | VÁLVULA DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO (FIAT UNO) | 2,00 | unidade | 88,30 |
| 908 | VENTOINHA DO RADIADOR (FIAT UNO) | 2,00 | unidade | 420,00 |
| 909 | FAROL (FIAT UNO) | 4,00 | unidade | 262,68 |
| 910 | AMORTECEDOR TRASEIRO (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 16,00 | unidade | 260,98 |
| 911 | AMORTECEDOR DIANTEIRO (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 16,00 | unidade | 288,10 |
| 912 | BIELETA (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 12,00 | unidade | 110,54 |
| 913 | BOMBA DE AGUA (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 4,00 | unidade | 294,48 |
| 914 | BOMBA DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 4,00 | unidade | 297,36 |
| 915 | BOMBA DE FREIO (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 4,00 | unidade | 271,30 |
| 916 | BORRACHA ORING DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 4,00 | unidade | 121,67 |
| 917 | BUCHA DA BANDEJA GRANDE DA SUSPENSÃO (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 8,00 | unidade | 122,75 |
| 918 | BUCHA DA BANDEJA PEQUENA DA SUSPENSÃO (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 8,00 | unidade | 157,75 |
| 919 | CABO DO FREIO DE MÃO (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 8,00 | unidade | 177,44 |
| 920 | COIFA DA CAIXA DE MARCHA (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 8,00 | unidade | 94,13 |
| 921 | COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 8,00 | unidade | 72,79 |
| 922 | COMANDO ELETRONICO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 4,00 | unidade | 304,87 |
| 923 | COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 4,00 | unidade | 1.239,98 |
| 924 | CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 4,00 | unidade | 647,75 |
| 925 | CORREA DO ALTERNADOR (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 8,00 | unidade | 128,67 |
| 926 | ELETROVENTILADORES DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 4,00 | unidade | 711,41 |
| 927 | ESPELHO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 4,00 | unidade | 150,94 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

| | | | | |
|-----|---|-------|---------|--------|
| 928 | EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 4,00 | unidade | 631,92 |
| 929 | FAROL (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 8,00 | unidade | 443,00 |
| 930 | FILTRO DE AR (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 12,00 | unidade | 86,22 |
| 931 | FILTRO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 12,00 | unidade | 94,54 |
| 932 | FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 4,00 | unidade | 40,75 |
| 933 | FILTRO DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 12,00 | unidade | 70,45 |
| 934 | FILTRO DE OLEO (AMBULANCIA FIA STRADA) | 16,00 | unidade | 69,52 |
| 935 | FILTRO SECADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 4,00 | unidade | 61,75 |
| 936 | FUSIVEL DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 6,00 | unidade | 31,88 |
| 937 | JUNTA HOMOCINETICA (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 8,00 | unidade | 183,75 |
| 938 | LANTERNA DO PITS TOP TRASEIRO (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 8,00 | unidade | 103,76 |
| 939 | MAGNETICO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT STRAD) | 4,00 | unidade | 267,63 |
| 940 | MANGOTE DA BOMBA DE AGUA (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 4,00 | unidade | 82,00 |
| 941 | MANGOTE DO FILTRO DE AR (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 4,00 | unidade | 91,10 |
| 942 | MANGOTE DO RADIADOR (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 4,00 | unidade | 163,24 |
| 943 | MANGUEIRA DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 4,00 | unidade | 316,29 |
| 944 | MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 4,00 | unidade | 260,48 |
| 945 | PALHETA DE PARABRISA (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 8,00 | unidade | 88,52 |
| 946 | PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 16,00 | unidade | 186,25 |
| 947 | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 16,00 | unidade | 94,21 |
| 948 | PARABRISA (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 4,00 | unidade | 655,29 |
| 949 | PIVOR (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 8,00 | unidade | 161,97 |
| 950 | PIVOR DA DIREÇÃO (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 8,00 | unidade | 162,87 |
| 951 | POLIA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 4,00 | unidade | 374,76 |
| 952 | PRESSOSTATO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 4,00 | unidade | 160,90 |
| 953 | RELE DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 6,00 | unidade | 63,88 |
| 954 | RETROVISOR (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 8,00 | unidade | 350,35 |
| 955 | ROLAMENTO (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 16,00 | unidade | 374,60 |
| 956 | ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 4,00 | unidade | 136,00 |
| 957 | SAPATA DE FREIO (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 8,00 | unidade | 212,33 |
| 958 | SELO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 4,00 | unidade | 81,67 |
| 959 | SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 4,00 | unidade | 144,22 |
| 960 | SENSOR DE VELOCIDADE (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 8,00 | unidade | 137,30 |
| 961 | TERMINAL AXIAL DE DIREÇÃO (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 8,00 | unidade | 110,75 |
| 962 | TERMINAL DE DIREÇÃO (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 8,00 | unidade | 162,38 |
| 963 | TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 4,00 | unidade | 133,57 |
| 964 | VALVULA DE EXPANSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 4,00 | unidade | 165,00 |
| 965 | VALVULA DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 4,00 | unidade | 186,67 |
| 966 | VENTOINHA DO RADIADOR (AMBULANCIA FIAT STRADA) | 4,00 | unidade | 568,25 |
| 967 | LONA DE FREIO (MOTOCICLETA TITAN 125) | 2,00 | unidade | 61,85 |
| 968 | KIT DE TRANSMISSÃO (MOTOCICLETA TITAN 125) | 1,00 | unidade | 153,73 |
| 969 | RETENTOR (MOTOCICLETA TITAN 125) | 2,00 | unidade | 41,00 |
| 970 | PISCA SETA (MOTOCICLETA TITAN 125) | 1,00 | unidade | 42,00 |
| 971 | FILTRO DE AR (MOTOCICLETA TITAN 125) | 2,00 | unidade | 29,99 |
| 972 | CABO DE EMBREAGEM (MOTOCICLETA TITAN 125) | 2,00 | unidade | 39,70 |
| 973 | MOTOR DE PARTIDA (MOTOCICLETA TITAN 125) | 1,00 | unidade | 298,11 |
| 974 | RETROVISOR (MOTOCICLETA TITAN125) | 2,00 | unidade | 28,00 |
| 975 | DISCO DE FREIO TRASEIRO (MOTOCICLETA TITAN 125) | 1,00 | unidade | 68,27 |
| 976 | CABO DO ACEÇERADOR (MOTOCICLETA TITAN 125) | 2,00 | unidade | 33,49 |
| 977 | VELA (MOTOCICLETA TITAN 125) | 2,00 | unidade | 36,25 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

| | | | | |
|------|--|-------|---------|----------|
| 978 | FRISO LATERAL (FIAT STRADA ADVENTURE) | 1,00 | unidade | 448,75 |
| 979 | PROTETOR DE CARTER (FIAT STRADA ADVENTURE) | 1,00 | unidade | 607,02 |
| 980 | ESTRIBO LATERAL (FIAT STRADA ADVENTURE) | 2,00 | unidade | 545,56 |
| 981 | KIT VEDAÇÃO DA TAMPA TRASEIRA DA CAÇAMBA (FIAT STRADA ADVENTURE) | 1,00 | unidade | 197,62 |
| 982 | JOGO TAPETE CARPETE (FIAT STRADA ADVENTURE) | 2,00 | unidade | 166,84 |
| 983 | FECHADURA TAMPA DA CAÇAMBA (FIAT STRADA ADVENTURE) | 1,00 | unidade | 147,33 |
| 984 | FILTRO DO AR CONDICIONADO (FIAT STRADA ADVENTURE) | 5,00 | unidade | 108,56 |
| 985 | FILTRO DE AR (TRATOR CASE FARMAL 110A/2014) | 5,00 | unidade | 206,77 |
| 986 | FILTRO HIDRAULICO (TRATOR CASE 110A) | 2,00 | unidade | 243,00 |
| 987 | FILTRO DE MOTOR (TRATOR CASE 110A) | 2,00 | unidade | 199,79 |
| 988 | ROLAMENTO (TRATOR CASE 110A) | 3,00 | unidade | 208,75 |
| 989 | CABO DO HIDRAULICO (TRATOR CASE 110A) | 2,00 | unidade | 477,50 |
| 990 | DISCO DE EMBREAGEM (TRATOR CASE 110A) | 3,00 | unidade | 3.990,94 |
| 991 | CILINDRO MESTRE DO FREIO (TRATOR CASE 110A) | 1,00 | unidade | 791,70 |
| 992 | RESERVATORIO (TRATOR CASE 110A) | 1,00 | unidade | 653,74 |
| 993 | ANEL DE VEDAÇÃO (TRATOR CASE FARMAL 110A/2014) | 5,00 | unidade | 99,88 |
| 994 | JUNTA DO CABEÇOTE (TRATOR CASE 110A) | 1,00 | unidade | 527,12 |
| 995 | INTERCOOLER (TRATOR CASE 110A) | 1,00 | unidade | 4.198,67 |
| 996 | VALVULA DE CONTROLE DA PRESSÃO (TRATOR CASE 110A) | 1,00 | unidade | 1.555,44 |
| 997 | KIT DE DISCO DO DIFERENCIAL (TRATOR CASE 110 A) | 1,00 | unidade | 2.776,67 |
| 998 | FILTRO DE AR (TRATOR NEW HOLLAND TT4030) | 5,00 | unidade | 390,35 |
| 999 | ROLAMENTO (NEW HOLLAND TT4030) | 3,00 | unidade | 715,46 |
| 1000 | CORREA LISA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4030) | 2,00 | unidade | 612,69 |
| 1001 | PONTEIRA DA BARRA DE DIREÇÃO (NEW HOLLAND TT 4030) | 10,00 | unidade | 346,64 |
| 1002 | CABO DO HIDRAULICO (NEW HOLLAND TT 4030) | 3,00 | unidade | 450,00 |
| 1003 | DISCO DE EMBREAGEM TRATOR NEW HOLLAND TT4030 | 3,00 | unidade | 4.015,94 |
| 1004 | CILINDRO MESTRE DO FREIO (NEW HOLLAND TT 4030) | 1,00 | unidade | 2.731,70 |
| 1005 | ANEL DE VEDAÇÃO (TRATOR NEW HOLLAND TT4030) | 5,00 | unidade | 143,33 |
| 1006 | JUNTA DO CABEÇOTE (TRATOR NEW HOLLAND TT 4030) | 1,00 | unidade | 810,62 |
| 1007 | INTERCOOLER (NEW HOLLAND TT 4030) | 1,00 | unidade | 4.532,00 |
| 1008 | VALVULA DE CONTROLE DA PRESSÃO (NEW HOLLAND TT 4030) | 1,00 | unidade | 2.076,50 |
| 1009 | KIT DE DISCO DO DIFERENCIAL (TRATOR NEW HOLLAND TT 4030) | 1,00 | unidade | 228,60 |
| 1010 | FILTRO DE AR (TRATOR MASSEY GERGUSON 4275/2016) | 5,00 | unidade | 222,17 |
| 1011 | FILTRO HIDRAULICO (TRATOR MASSEY FERGUSSON 275) | 2,00 | unidade | 299,03 |
| 1012 | FILTRO DE OLEO MOTOR TRATOR MASSEY FERGUSSON 4275/2016 | 2,00 | unidade | 238,55 |
| 1013 | ROLAMENTO (MASSEY FERGUSSON 4275) | 3,00 | unidade | 227,30 |
| 1014 | CORREA LISA (TRATOR MASSEY FERGUSSON 4275) | 2,00 | unidade | 330,49 |
| 1015 | PONTEIRA DA BARRA DE DIREÇÃO (TRATOR MASSEY FERGUSSON 4275) | 10,00 | unidade | 418,55 |
| 1016 | CABO DO HIDRAULICO (TRATOR MASSEY FERGUSSON 4275) | 2,00 | unidade | 533,33 |
| 1017 | DISCO DE EMBREAGEM P/ TRATOR MASSEY FERGUSSON 4275 | 3,00 | unidade | 2.573,57 |
| 1018 | ANEIS DE VEDAÇÃO (TRATOR MASSEY FERGUSSON 4275) | 5,00 | unidade | 70,00 |
| 1019 | JUNTA DO CABEÇOTE (TRATOR MASSEY FERGUSSON 4275) | 1,00 | unidade | 503,17 |
| 1020 | INTERCOOLER (TRATOR MASSEY FERGUSSON 4275) | 1,00 | unidade | 3.305,34 |
| 1021 | CARDAN (GRADE ARRADORA 18 DISCOS) | 1,00 | unidade | 2.057,80 |
| 1022 | MANCAIS (GRADE ARRADORA 18 DISCOS) | 2,00 | unidade | 1.273,30 |
| 1023 | CILINDRO HIDRAULICO (GRADE ARRADORA 18 DISCOS) | 2,00 | unidade | 2.024,38 |
| 1024 | MANGUEIRA HIDRAULICA (GRADE ARRADORA 18DISCOS) | 3,00 | unidade | 463,12 |
| 1025 | DISCO P/ GRADE ARRADORA | 6,00 | unidade | 690,50 |
| 1026 | PARAFUSO 1 UNC X 4.1/2 C S G.5 ZN | 30,00 | unidade | 97,87 |
| 1027 | ARRUELA PRESSÃO 1 ZN 1K01602 | 9,00 | unidade | 12,62 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

| | | | | |
|------|--|-------|---------|----------|
| 1028 | PORCA SEXTAVADA 1 UNC (PESADA) G.5 ZN | 15,00 | unidade | 24,22 |
| 1029 | CUPIILHA 3X50 | 6,00 | unidade | 38,66 |
| 1030 | PARAF REGD GAM | 6,00 | unidade | 26,33 |
| 1031 | LUVA C/PORCA SEXT GAM | 6,00 | unidade | 38,50 |
| 1032 | EIXO JUNÇÃO 25 X 70 FURO 55 ZN | 6,00 | unidade | 53,58 |
| 1033 | CONTRAPINO 1/4 X 1.1/2 | 6,00 | unidade | 22,24 |
| 1034 | LUVA 32,50 X 3,05 X 25,40 | 3,00 | unidade | 104,00 |
| 1035 | CARDAN (GRADE ARRADORA 14 DISCOS) | 1,00 | unidade | 2.072,08 |
| 1036 | MANCAIS (GRADE ARRADORA 14 DISCOS) | 2,00 | unidade | 1.806,63 |
| 1037 | CILINDRO HIDRAULICO (GRADE ARRADORA 14 DISCOS) | 3,00 | unidade | 2.012,67 |
| 1038 | MANGUEIRAS HIDRAULICA (GRADE ARRADORA 14 DISCOS) | 3,00 | unidade | 452,12 |

1.1.1. Os produtos e serviços a serem adquiridos ou contratados estão detalhados nas respectivas tabelas presentes no Documentos de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETPs) da contratação conforme tabela acima.

1.1.2. O valor total estimado para a aquisição/serviços pretendidos é de R\$ 3.173.554,91 (Três Milhões Cento e Setenta e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos), conforme documentos acostados nos autos.

1.1.3. O prazo total do contrato será até 31 de Dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do contrato, incluindo a execução do objeto e, quando aplicável, a manutenção e a assistência técnica.

a) - Justificamos que todos os itens acima listados são oriundos de **DFD** impetrados no departamento da Comissão de planejamento, através das requisitantes a seguir; Secretaria Municipal de Educação – MEMED, Secretaria Municipal de Obras e Urbanização – PMMR, Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura. Diante da listagem supracitada, podemos observar que é quase impossível saber qual peça ira quebra e/ou será necessária para suprir a necessidade da requisitante, neste sentido foi observado uma seleção das que mais são utilizadas, para garantir o atendimento, e suas necessidades sejam supridas, portanto os quantitativos, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato o Município de Mãe do Rio Pará- Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do **Município de Mãe do Rio Pará- Pa**. Cabe aqui esclarecer que o objetivo da formalização deste processo licitatório, e garantir que as autoridades competentes de cada secretaria acima supracitada, possam ter à sua disposição os matérias objeto deste certame, para a realização de pequenos reparos, seja eles na parte hidráulica, elétrica, pintura e estrutural, garantindo assim que os órgãos e/ou Secretarias e seus anexos, que são patrimônios públicos do povo maerense, estejam sempre em perfeito estado, garantindo assim ambiente de trabalho digno para os servidores e principalmente para a população.

Logo, A presente contratação tem o objetivo de suprir as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais de Mãe do Rio Pará, visando a aquisição de pneus novos devidamente certificados pelo INMETRO, para manutenção dos veículos da Frota dos órgãos requisitante. A necessidade da aquisição se justifica pela manutenção do bem público, além da necessidade de suprir a demanda de consumo na manutenção dos veículos, visando garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota desta agência, bem assim da manutenção preventiva de estabelecidas pelo INMETRO,



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

produto também certificado pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA).

A Prefeitura Municipal de **MÃE DO RIO PARÁ**, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades das Secretarias, devidamente protocoladas através de solicitações e autorização do ordenador de despesas competente, realizará o presente processo licitatório visando à obtenção de melhores preços e condições para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEICULOS LEVES E PESADOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ**. Cabendo a Secretaria Municipal de Administração a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras.

1.1.4. O prazo foi estabelecido com base nas necessidades do órgão ou entidade e na complexidade dos objetos das contratações.

1.1.5. Há possibilidade de prorrogação do contrato, desde que justificada e previamente autorizada pela Administração, respeitando os limites estabelecidos na legislação vigente.

1.1.6. As condições para prorrogação serão estabelecidas em cada contrato específico, observando a necessidade de continuidade da prestação dos serviços ou aquisição dos bens e os limites legais.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para solucionar os seguintes problemas, alinhados com o interesse público:

2.1.1, AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEICULOS LEVES E PESADOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ: A referida aquisição/serviços no formato desejado, bem como, com base sobre tabela de referência contribuirá para a economia de recursos públicos e a agilidade na manutenção pretendida.

2.1.2. A necessidade da contratação aborda as deficiências existentes e as melhorias esperadas, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEICULOS LEVES E PESADOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ**, permitindo a continuidade e a melhoria na prestação de serviços à população.

2.1.3. Os benefícios esperados com a contratação incluem:

2.1.4. Melhoria na eficiência e disponibilidade nas escolas, proporcionando maior agilidade e qualidade nos serviços prestados à população.

2.1.5. Redução de custos com reparos emergenciais e aquisição de peças, otimizando o uso dos recursos públicos.

2.1.6. Otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros do órgão, aprimorando a gestão e a manutenção das unidades.

2.1.7. Aumento da qualidade dos serviços prestados à população, garantindo a segurança e a confiabilidade na operação dos fornecimentos.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Aquisição: O processo de aquisição do objeto envolverá a seleção de fornecedores por meio de processo licitatório, conforme legislação vigente. Após a seleção, os fornecedores deverão entregar os bens ou prestar os serviços contratados, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato. No caso de equipamentos ou sistemas, se aplicável, a instalação e configuração serão realizadas pelos fornecedores ou por equipe técnica do órgão, conforme previsto no contrato.

3.1.1. Monitoramento e avaliação: O desempenho do contrato e do objeto adquirido será monitorado e avaliado por meio de indicadores de desempenho, metas e prazos, estabelecidos no contrato. O órgão responsável pela contratação deverá realizar o acompanhamento e a fiscalização das atividades, garantindo que os serviços prestados e os bens adquiridos atendam às expectativas e necessidades do órgão.

3.1.2. Descarte e logística reversa: Quando aplicável, as medidas para o descarte adequado de bens e equipamentos ao final de seu ciclo de vida útil deverão ser estabelecidas em conformidade com a legislação ambiental e as políticas de sustentabilidade. A logística reversa, o desfazimento e a reciclagem deverão ser realizados pelos fornecedores ou por empresas especializadas, contratadas pelo órgão, garantindo a destinação correta e sustentável dos resíduos gerados.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

4.1. Requisitos técnicos e funcionais: Os requisitos técnicos e funcionais do objeto da contratação incluem as características e especificações necessárias para atender adequadamente às necessidades do órgão ou entidade. Para a aquisição de peças mecânicas, é necessário que os produtos sejam compatíveis com os previsto no DFD e ETP e atendam aos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos pelos fabricantes.

4.1.1. Critérios e práticas sustentáveis: A contratação deverá considerar critérios e práticas sustentáveis, como a utilização de materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, a redução do consumo de energia nos processos e serviços, a adoção de tecnologias limpas e a implementação de sistemas de gestão ambiental pelos fornecedores e prestadores de serviços.

4.1.2. Requisitos legais e regulatórios: A contratação deverá atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis, como a Lei 14.133/21, as normas técnicas específicas do setor fiscalizado, as regulamentações ambientais pertinentes e outras legislações e regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Mobilização e entrega: A empresa contratada deve iniciar a entrega dos produtos imediatamente após a assinatura do contrato, providenciando a mobilização de recursos e a implementação das atividades iniciais conforme acordado.

5.1.1. Monitoramento e controle da execução: A Administração designará servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, que acompanharão o desempenho dos fornecedores e prestadores de serviços por meio de indicadores estabelecidos. Esses servidores serão responsáveis por garantir que os objetivos e metas do contrato sejam atendidos.

5.1.2. Comunicação e reporte: O processo de comunicação entre a Administração e a empresa contratada envolverá reuniões periódicas para discutir o andamento do contrato, eventuais problemas e soluções. A empresa contratada deverá apresentar relatórios de desempenho e progresso conforme estabelecido no contrato (se for o caso). Os canais de comunicação a serem utilizados incluirão e-mail, telefone e reuniões presenciais ou por video conferência.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Ficará a cargo da fiscalização do Contrato o servidor, indicado pela Diretoria competente para a fiscalização do contrato.

6.1.1. O fiscal do contrato que exercerá funções como monitoramento da execução das atividades, controle de qualidade, avaliação de desempenho, comunicação com a empresa contratada e aplicação de eventuais penalidades.

6.1.2. Suas responsabilidades incluirão o acompanhamento das atividades e a garantia de que os objetivos do contrato sejam atingidos.

6.1.3. Para resolução de conflitos, a Administração e a empresa contratada deverão buscar soluções negociadas e colaborativas, sempre que possível.

6.1.4. Caso não seja alcançado um acordo, a Administração poderá recorrer aos meios legais e administrativos disponíveis.

6.1.5. As penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada serão estabelecidas no contrato, respeitando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, e poderão incluir advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, bem como a rescisão do contrato, conforme previsto na legislação aplicável.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A forma de pagamento será definida de acordo com a natureza de cada contratação:

7.1.1. Para a referida contratação, referente à aquisição de peças mecânicas com porcentagem de desconto sobre tabela de referência, o pagamento será realizado por lote de peças adquiridas, com base no percentual de desconto aplicado sobre a tabela de referência.

7.1.2. A empresa contratada deverá apresentar à Administração os seguintes documentos como comprovantes da execução dos serviços ou entrega dos produtos:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

7.1.3. Relatórios de serviços executados, contendo informações detalhadas sobre as atividades realizadas, o tempo gasto, os materiais utilizados e os resultados alcançados.

7.1.4. Notas fiscais referentes aos serviços prestados ou produtos fornecidos, devidamente discriminados e em conformidade com os valores e condições estabelecidos no contrato.

7.1.5. Recibos de entrega dos produtos ou de realização dos serviços, assinados por representantes da empresa contratada e da Administração, atestando a conformidade dos itens entregues ou serviços prestados com as especificações e requisitos do contrato.

7.1.6. Os pagamentos serão efetuados após a verificação e aprovação dos documentos apresentados pela empresa contratada e a constatação da conformidade dos serviços prestados ou produtos fornecidos com as exigências do contrato.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).

8.1.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.2.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do e perfeita execução do objeto.

9 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Considerando o valor estimado e a natureza das contratações, a modalidade de licitação adequada para a contratações é o Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

9.1.1. Para a seleção do fornecedor, serão utilizados os seguintes tipos de licitação:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

9.1.2. Para a referida contratação, cujo objeto é o fornecimento de peças genuínas e acessórios para a manutenção dos previsto no DFD e ETP municipal, será utilizado o critério de "**MENOR PREÇO**" sobre a tabela de referência, sendo a tabela Audatex para os veículos leves e Trazvalor para os veículos pesados.

9.1.3. A opção pelo menor preço é justificada pela imprevisibilidade da quantidade a ser adquirida pelo Município, tornando inviável o julgamento pelo menor preço por item. Nesse contexto, entendemos que a opção consignada é juridicamente admissível a utilização do critério de julgamento "menor preço por item" em processos licitatórios, visando identificar a proposta mais vantajosa para a Administração. Tal critério pode ser aplicado desde que a quantidade a ser efetivamente adquirida pelo poder público seja imprevisível no momento da disputa, e o parâmetro do menor preço unitário seja economicamente e operacionalmente inviável. Além disso, o critério deve ser aplicado somente quando houver homogeneidade entre os bens licitados quanto ao segmento de mercado e à margem de lucro. O gestor deve justificar a escolha desse critério de julgamento e, caso haja autorização específica em lei federal, o desconto deve incidir, em geral, sobre a tabela de preços adotada pelo segmento de mercado que fornecerá o bem objeto da licitação. Caso a tabela não exista ou seja inviável sua utilização, será admissível a aplicação do desconto sobre um orçamento prévio elaborado pela Administração.

9.1.4. Os valores balizadores de preços serão baseados nos valores apresentados em tabelas de referência, uma vez que é imprescindível descrever todos os produtos/serviços, considerando que em apenas um equipamento existem inúmeras peças com preços variáveis de acordo com a marca. Com a técnica de menor preço, a vencedora do item poderá fornecer qualquer produto com base no preço apresentado em sua proposta no processo licitatório, assegurando que todos os equipamentos que necessitarem da substituição de peças possam ser atendidos.

9.1.5. Documentos e requisitos para habilitação: Os fornecedores deverão apresentar os seguintes documentos e requisitos:

9.1.6. Habilitação jurídica: atos constitutivos e suas alterações, inscrição no CNPJ e demais documentos que comprovem a constituição regular da empresa.

9.1.7. Regularidade fiscal e trabalhista: certidões negativas de débitos relativos a tributos federais, estaduais, municipais e previdenciários, bem como de débitos trabalhistas (CNDT).

9.1.8. Qualificação técnica: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as contratações por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.1.9. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou recuperação judicial, balanço patrimonial e demonstrações contábeis, e índices econômico-financeiros compatíveis com as contratações.

9.2. As propostas apresentadas pelos fornecedores serão avaliadas e comparadas levando em conta os seguintes critérios:

9.2.1. Adequação às especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

9.2.2. Vantajosidade, considerando o valor proposto em relação aos benefícios ofertados.

9.2.3. Economicidade, considerando a eficiência na alocação de recursos públicos.

9.2.4. Sustentabilidade, considerando o impacto ambiental e a utilização de práticas sustentáveis.

9.2.5. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, conforme previsto na legislação:

9.2.6. Ordem de classificação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme critérios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.7. Sorteio, quando os critérios acima não forem suficientes para definir o vencedor.

10 - DO RECEBIMENTO

10.1. Os bens adquiridos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (Cinco) dias, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11 - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

11.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.1.8. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.1.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.3. Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT)

11.2.4. Demais documentos solicitados no edital da licitação.

12 - DO PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

12.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

12.1.3. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da dotação orçamentária órgão 15-Secretaria Municipal de Educação unidade(s) 02-Fundo Manut. e Desenv.Educ.Básica-FUNDEB, 03-Fundo Municipal de Educação, órgão 18-Sec. Munic. de Assist. e Desenv. Social unidade(s) 02-Fundo Municipal de Assistência Social, órgão 16-Sec. de Obras e Urbanização unidade(s) 01-Secretaria de Obras e Urbanização, órgão 17-Sec. Municipal de Saúde unidade(s) 02-Fundo Municipal de Saúde, órgão 19-Sec. Munic. de Meio Ambiente e Saneament unidade(s) 02-Fundo Municipal de Meio Ambiente. Cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe a Lei 14.133/21 e alterações.

JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

ANEXO III – DECLARAÇÃO
UNIFICADA(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE MÃE MO RIO – PA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 9/2024-XXXX

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____ telefone () _____ - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE MÃE MO RIO – PA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 9/2024-XXXX

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefon

e:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

| ITEM | QTD | UM | DESCRIÇÃO | PORCENTAG EM DE DESCONTO | VALOR TOTAL |
|------|-----|----|-----------|--------------------------|-------------|
| | | | | | |

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60

(sessenta)dias.Prazo de entrega:

Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84
Representante Legal

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº «NO LICITACAO»

Aos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a «NOME_COMPLETO_EMPR», com sede na «ENDERECO_EMPR», nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual «OBJETO_LICITADO», nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRODUTOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS

«ITENS_REG_PRECOS»

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a(o) «NOME_ORG_GERENCIADOR», desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Parágrafo terceiro. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o parágrafo primeiro não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da homologação do certame.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Parágrafo segundo. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo terceiro. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo primeiro. O cancelamento poderá ser por iniciativa da Administração, quando:

- I** - O fornecedor descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- II** - O fornecedor não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III** - O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- IV** - O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- V** - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; ou
- VI** - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dos Contratos dela decorrentes.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Parágrafo segundo. O cancelamento do Registro de Preços, previsto nas hipóteses do inciso I, será formalizado por despacho do(a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo terceiro. O cancelamento poderá ser a pedido do fornecedor, quando::

- I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Parágrafo quarto. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada:

- I - Por decurso de prazo de vigência da ARP;
- II - Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- III - Quando não houver mais saldo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO FORNECEDOR

Compete ao fornecedor registrado cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do Órgão Gerenciador, além das constantes no edital e do Contrato:

- I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- III - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- V - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», ___ de ___ de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

CONTRATO Nº «NUMERO DO CONTRATO»

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
«NUMERO DO CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO (A)
«UNID_GEST» E A EMPRESA «EMPRESA CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

«ITENS_CONTRATO»

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº «NO_LICITACAO», na modalidade «MODALIDADE» e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até ____ de _____ de 2024.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID_GEST».

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em «DATA_ESTIMATIVA_CUSTO»

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», ___ DE ____ DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____